



# ODIVELAS

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano V - N.º 21 / 2004

16 de Novembro de 2004



**FICHA TÉCNICA:**

**Director:** Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,  
Dr. Manuel Vargès

**Propriedade e Edição:** Câmara Municipal de Odivelas,  
Rua Guilherme Gomes Fernandes,  
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

**Coordenação, Layout e Paginação:** Câmara Municipal de Odivelas  
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

**Periodicidade:** Quinzenal

**Data de publicação:** 16 de Novembro de 2004

**Tiragem:** 100 Exemplares

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,  
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,  
Rua Vasco Santana n.º 21 A, 2675-876 Ramada

Telefone: 21 934 66 00 - Fax: 21 934 66 09

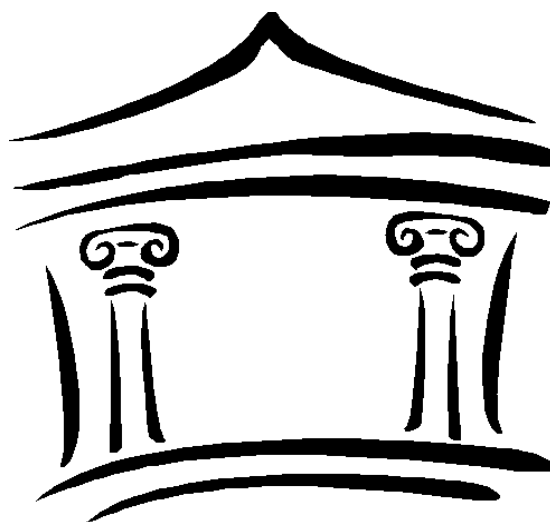
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: [www.cm-odivelas.pt/](http://www.cm-odivelas.pt/)

# ÍNDICE

	Página
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>21.ª REUNIÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 4 de Novembro de 2004	
Nona alteração orçamental	7
Projecto de Tabela de Taxas e Tarifas para o ano de 2005	7
Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2005	7
Parceria com o Centro Social e Paroquial da Póvoa de Santo Adrião no âmbito do Programa de Apoio Integrado a Idosos	7
Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas, o Município de Loures e a Big Ideas	8
Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas, o Jardim Botânico do Museu Nacional de História Natural e o Centro de Formação de Professores D. Dinis	9
Protocolo de Colaboração entre o Município de Odivelas e a Associação Bandeira Azul da Europa	11
Celebração de Acordos de Cooperação no âmbito do projecto municipal Clube do Movimento	13
Dação em cumprimento do preço das instalações municipais da Arroja - Pagamento em espécie do remanescente do preço à Sopotur, S.A.	20
Desafectação do domínio público de parcela de terreno sita na Urbanização da Quinta do Porto Pinheiro	20
Desafectação do domínio público das parcelas 40 e 41 do Olival do Pancas, Pontinha	21
Desafectação do domínio público de parcela de terreno sita no Casal das Comendadeiras e São Sebastião, Famões	21
Atribuição de subsídio ao Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	21
Cedência de transporte ao Odivelas Futebol Clube	21
Cedência de transporte ao Atlético Clube de Odivelas	21
Cedência de transporte ao Grupo de Danças e Cantares da Paróquia de N.ª Sr.ª do Rosário	21
Cedência de transporte ao Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato	22
Cedência de transporte ao Rancho Folclórico “Os Camponeses de Odivelas”	22
Cedência de transporte à Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião	22
Cedência de transporte ao Centro Comunitário Paroquial de Famões	22
Cedência de transporte ao Grupo Coral Pequenos Cantores da Pontinha	22
Atribuição de subsídios no âmbito do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO)	22
Cedência de transporte ao Odivelas Futebol Clube	23
Cedência de transporte à Associação de Artesãos D. Dinis	23
Atribuição de subsídios às Juntas de Freguesia - “Iluminação de Natal 2004”	23
Rectificação de deliberação tomada na 13.ª reunião ordinária de 2004	23
Rectificações / Alterações ao Anúncio relativo ao Concurso para o Parque de Estacionamento Subterrâneo da Quinta da Memória e Arruamentos Envolventes	24
Indicação de novos representantes para o Conselho Municipal de Educação	24

	Página
Bairro Flor do Minho, Lote 58, Caneças - substituição de hipoteca legal por depósito bancário	25
Alteração ao Classificador Geral anexo ao Regulamento Orgânico do Município de Odivelas	25
<b>Unidades Orgânicas</b>	
Despacho 39/PRES/2004	25
Despacho 40/PES/2004	25
Despacho 41/PES/2004	26
Despacho 42/PES/2004	26
Despacho 43/PES/2004	26
Despacho 1/DJAG/2004	26
<b>Decisões com eficácia externa</b>	
Departamento de Gestão Urbanística	28
Departamento de Obras Municipais	31
Departamento Financeiro e de Aprovisionamento	33
Departamento Jurídico e de Administração Geral	35
Departamento Sociocultural	39
Gabinete de Apoio às Actividades Económicas	42
Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo	43
<b>Anexo</b>	
Projecto de Tabela de Taxas e Tarifas para o ano de 2005	

# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





# CÂMARA MUNICIPAL

## 21.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

realizada em 4 de Novembro de 2004

### PLANO E ORÇAMENTO

#### 9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Nona alteração orçamental, nos termos dos mapas apresentados pelo serviço, que farão parte integrante da acta da reunião.

**(Aprovada por unanimidade)**

### PROJECTO DE TABELA DE TAXAS E TARIFAS

#### PROJECTO DE TABELA DE TAXAS E TARIFAS PARA O ANO DE 2005

Projecto de Tabela de Taxas e Tarifas para o ano 2005, de acordo com o proposto na Informação 68/2004 de 28 de Outubro de 2004 que, após aprovação pela Câmara Municipal “deverá ser submetida a consulta pública, pois que incide sobre o quantitativo das taxas municipais de urbanismo (Art. 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99), para recolha de contributos.” Projecto publicado na íntegra em anexo.

**(Aprovado por unanimidade)**

### IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

#### FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2005

Proposto, nos termos da Informação n.º 21/DFA/JF/2003 de 29 de Outubro de 2004, e de acordo com o n.º 1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre

Imóveis, a fixação das taxas do Imposto Municipal de Imóveis a cobrar em 2005 em:

- 0,8% para prédios rústicos (fixado por lei);
- 0,7% para prédios urbanos;
- 0,4% para prédios urbanos, avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

*(Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal.)*

**(Aprovado por unanimidade)**

### PROGRAMA DE APOIO INTEGRADO A IDOSOS

#### PARCERIA COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2004, de aprovação da parceria entre o Município de Odivelas e o Centro Social e Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, no âmbito da candidatura desta última entidade ao Programa de Apoio Integrado a Idosos:

“DESPACHO

Atendendo a que:

1. Foi incluída na Ordem do Dia da 20ª Reunião da Câmara Municipal a proposta constante da informação n.º 321/DASJ/DAS/2004, de parceria com o Centro Social e Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, no âmbito da candidatura desta entidade ao programa de Apoio Integrado a Idosos;
2. Este assunto foi mantido em Ordem do Dia, porquanto foram solicitados ao Centro Social e Paroquial da Póvoa de Santo Adrião um conjunto de elementos, que não foram entregues antes da Reunião da Câmara;
3. O Centro Social e Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, pelo ofício que recebeu o registo de entrada no Município n.º 51475, de 21 de Outubro de 2004, fez entrega de cópia do formulário de candidatura ao referido Programa e informou que a declaração de parceria do Município de Odivelas deverá ser entregue até ao próximo dia 26 de Outubro, sob pena de rejeição liminar da candidatura apresentada;
4. A próxima reunião da Câmara terá lugar no próximo dia 4 de Novembro;

5. A deliberação da Câmara Municipal sobre a adesão à referida parceria não poderá ser tomada em tempo útil,

Considero estarem reunidos os pressupostos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que, ao abrigo desta disposição legal, aprovo a proposta constante da informação n.º 321/DASJ/DAS/2004, de 30 de Setembro de 2004, e da informação n.º 358/DASJ/DAS/2004, de 21 de Outubro de 2004, de que o Município de Odivelas integre a parceria com Centro Social e Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, no âmbito da candidatura desta entidade ao Programa de Apoio Integrado a Idosos.

Mais determino, que o presente despacho seja incluído na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal de Odivelas, para ratificação, por força do estabelecido na disposição legal supra referida.

Odivelas, 21 de Outubro de 2004.

O Presidente da Câmara Municipal  
(a) *Manuel Vargas*

**(Ratificado por unanimidade)**

## PROTOCOLOS E PARCERIAS

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, O MUNICÍPIO DE LOURES E A BIG IDEAS**

Celebração de um Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas, o Município de Loures e a Big Ideas, Organização de Eventos, Lda., no âmbito da realização do Torneio Intermunicipal de Futsal Loures / Odivelas, que irá realizar-se nos dias 13 e 14 de Novembro de 2004, respectivamente nos Pavilhões Desportivos da Escola Secundária da Ramada e Paz e Amizade em Loures, de acordo com o proposto na Informação n.º 397/DSC/DD/2004 de 20 de Outubro de 2004.

#### **“Protocolo de Colaboração**

Entre a Câmara Municipal de Loures, pessoa colectiva n.º 501294996, com sede na Praça da Liberdade, adiante designada por C.M.Loures, neste acto representada pelo seu Presidente, Eng. Carlos Alberto Dias Teixeira.

A Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva n.º 504293125, com sede na Rua Guilherme Gomes

Fernandes - Quinta da Memória, adiante designada por C.M. Odivelas, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Manuel Porfírio Vargas.

E

Big Ideas, Organização de Eventos Lda., sociedade comercial por quotas, contribuinte fiscal n.º 50604216, com sede no Largo 5 de Outubro, n.º 2, em Sesimbra, adiante designada por Big Ideas, neste acto representada pelo seu Administrador, Sr. António Manuel Freitas.

Celebra-se o presente Protocolo, nos termos exarados nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª (Objecto)

O presente protocolo tem por objecto a cooperação entre os três outorgantes no âmbito da realização do Torneio de Futsal, a realizar nos dias 13 e 14 de Novembro de 2004, no Pavilhão Paz e Amizade, em Loures e no Pavilhão da Escola Secundária da Ramada em Odivelas, e que terá a designação de “Torneio Inter Municipal de Futsal Loures e Odivelas”.

#### Cláusula 2ª (Obrigações da C.M. Loures e da C.M. Odivelas)

A C.M. Loures e a C.M. Odivelas obrigam-se a :

- a) Autorizar a Big Ideas a explorar a publicidade nos pavilhões onde irá decorrer o evento, podendo esta utilizar para o efeito lonas ou faixas, divulgação sonora e écrans de Vídeo;
- b) Autorizar a Big Ideas a proceder à montagem de tendas, que não deverão exceder o número de dez e que servirão de apoio aos patrocinadores, bem como de um écran para divulgação de spots publicitários, os quais serão montados junto aos pavilhões onde se irá realizar o evento;
- c) Assumir a colocação do Logo da empresa Spingbok (Patrocinadora oficial do Torneio) nos suportes gráficos produzidos no âmbito do Plano de Divulgação do Torneio como sejam Mupis, Cartazes e Flyers, devendo o Logo ser acompanhado pela expressão “Patrocinador Oficial Spingbok”;
- d) Organizar todo o evento, sendo responsáveis pela participação no torneio das equipas de Futsal Seniores do Sport Lisboa e Benfica e Sporting Clube de Portugal;
- e) Assumir os requisitos legais para a realização do torneio.



Cláusula 3<sup>a</sup>  
(Obrigações da Big Ideas)

A Big Ideas compromete-se a:

- a) Garantir a transmissão televisiva do Jogo da Final do Torneio, em canal aberto nacional e em directo, ou seja na RTP 1 ou Canal 2, Sic ou TVI;
- b) Garantir espaço publicitário para a C.M. Loures e para a C.M. Odivelas, nos Pavilhões onde o evento será organizado, permitindo a colocação de duas telas de 9 a 12 metros para cada um dos Municípios assim como a passagem de vídeos Institucionais em écran a colocar pela Big Ideas;

Cláusula 4<sup>a</sup>  
(Interpretação e integração de lacunas)

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação e execução do presente Protocolo, bem como a integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.

Cláusula 5<sup>a</sup>  
(Período de vigência)

O período de vigência deste Protocolo de Colaboração decorre desde a data da sua assinatura até ao término do torneio.

Odivelas, de Novembro de 2004

O Presidente da Câmara Municipal de Loures

\_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

\_\_\_\_\_

O Administrador da Big Ideas

\_\_\_\_\_”

**(Aprovado por unanimidade)**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, O JARDIM BOTÂNICO  
DO MUSEU NACIONAL DE HISTÓRIA NATURAL E  
O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES D. DINIS**

Celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Odivelas, o Jardim Botânico do Museu Nacional de História Natural e o Centro de Formação de Professores D. Dinis, no âmbito da acção de formação contínua “Viver a Botânica na Escola”, de acordo com o

proposto na informação n.º 99/DA/SEA/04 de 26 de Outubro de 2004.

**“Protocolo de Colaboração no âmbito da acção de  
formação *Viver a Botânica na Escola***

A Câmara Municipal de Odivelas, representada neste acto pelo seu Presidente Dr. Manuel Varges, como 1.º Outorgante;

o Jardim Botânico do Museu Nacional de História Natural, representado neste acto pelo Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor José Barata-Moura, como 2.º outorgante;

o Centro de Formação de Professores D. Dinis, representado neste acto pela sua Directora Dr.ª Diamantina Carmona, como 3.º outorgante;

acordam celebrar o presente protocolo submetido às seguintes cláusulas que ambos declaram aceitar sem reservas e pretender cumprir integralmente.

Ponto I  
OBJECTO DO PROTOCOLO

Constitui objecto do presente protocolo a definição dos termos da cooperação e colaboração entre a Câmara Municipal de Odivelas, o Jardim Botânico do Museu Nacional de História Natural e o Centro de Formação de Professores D. Dinis, no âmbito da Acção de Formação *Viver a Botânica na Escola*.

Ponto II  
ÂMBITO DA COLABORAÇÃO

1. O âmbito da colaboração é a realização da Acção de Formação Contínua para Educadores e Professores *Viver a Botânica na Escola* e respectiva acreditação para efeitos de progressão na carreira docente, nos termos do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores.

2. Esta Acção de Formação vem dar resposta às necessidades levantadas pelos docentes do Município de Odivelas envolvidos no Programa *Hortas Pedagógicas*, bem como aos que nutram interesse pelas temáticas abordadas.

Ponto III  
INTERVENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

1. A Câmara Municipal de Odivelas intervém nesta Acção de Formação como entidade promotora da parceria entre as três entidades envolvidas, com o objectivo de:

1.1. Proporcionar aos Educadores e Professores a leccionar em Odivelas as ferramentas/metodologias conducentes à dinamização e exploração do Programa *Hortas Pedagógicas*;

1.2. Facilitar aos Educadores e Professores a leccionar em Odivelas as competências necessárias à organização de acções de educação/sensibilização para a sustentabilidade partindo da criação de jardins e hortas pedagógicas nas escolas;

2. A Câmara Municipal de Odivelas intervêm ainda como entidade prestadora de apoio técnico e logístico na acção de formação, nomeadamente, através de divulgação e disponibilização de materiais e recursos aos Educadores e Professores a leccionar no Município.

#### Ponto IV

##### INTERVENÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO MUSEU NACIONAL DE HISTÓRIA NATURAL

O Jardim Botânico do Museu Nacional de História Natural intervêm como responsável pela realização do Projecto *Viver a Botânica na Escola*, no âmbito do qual foi proposta a Acção de Formação *Viver a Botânica na Escola*.

#### Ponto V

##### INTERVENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES D. DINIS

O Centro de Formação de Professores D. Dinis intervêm nesta Acção de Formação como entidade formadora acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua, com registo de acreditação CCPFC/ENT-AE- 0633/04, válido até ao dia 31 de Dezembro de 2007.

#### Ponto VI

##### ACREDITAÇÃO DA ACÇÃO DE FORMAÇÃO

1. A Acção de Formação *Viver a Botânica na Escola* foi acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua através do Centro de Formação de Professores D. Dinis.

2. Esta acção encontra-se registada sob o número CCPFC/ACC-37465/04 e o prazo de validade deste registo, para efeitos de início da acção, termina em 28 de Dezembro de 2007.

#### Ponto VII

##### CRÉDITOS DA ACÇÃO DE FORMAÇÃO

Nos termos do Certificado de Acreditação da Acção *Viver a Botânica na Escola*, a sua frequência com aproveitamento dará lugar à atribuição no máximo de dois créditos e um no mínimo, para efeitos de progressão na carreira de Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário (nos termos do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores).

#### Ponto VIII

##### RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

A Câmara Municipal de Odivelas compromete-se a:

- a) Divulgar a Acção *Viver a Botânica na Escola* junto de todos os Jardins de Infância e Escolas do Município;
- b) Incluir em todos os materiais de divulgação a referência ao Jardim Botânico do Museu Nacional de História Natural e Centro de Formação de Professores D. Dinis, incluindo o logotipo e função da entidade relativamente à Formação;
- c) Receber as inscrições relativas à Acção de Formação;
- d) Assegurar a reprodução de documentação e bibliografia de apoio para entrega aos Educadores/Professores do Município, nomeadamente, fotocópias e informação em suporte digital;
- e) Assegurar, de acordo com a disponibilidade e recursos disponíveis, outros procedimentos logísticos que eventualmente venham a ser necessários.

#### Ponto IX

##### RESPONSABILIDADES DO JARDIM BOTÂNICO DO MUSEU NACIONAL DE HISTÓRIA NATURAL

1. O Jardim Botânico do Museu Nacional de História Natural, através dos seus formadores, compromete-se a:

- 1.1. Entregar fotocópia do registo de formador;
- 1.2. Em todas as sessões sumariar correctamente de acordo com o programa acreditado e o respectivo cronograma;
- 1.3. Passar, em cada sessão, a folha de registo de presenças dos formandos;
- 1.4. Colocar no dossier técnico-pedagógico toda a documentação de apoio;
- 1.5. Recolher toda a documentação necessária;

- a) Registo das assinaturas na folha de presenças;
- b) Inquéritos de motivação;
- c) Contratos dos formandos;
- d) Declaração da Escola em como é professor;
- e) Trabalhos dos formandos (um dos quais individual conforme legislação em vigor);
- f) Inquéritos de avaliação da acção;
- g) certificando-se do correcto preenchimento dos mesmos.

1.6. Arquivar e organizar no *dossier* os documentos entregues pelos formandos, diligenciando para que os documentos em falta sejam entregues,

1.7. Cumprir o disposto no Regime Jurídico da Formação Contínua;

1.8. Comunicar ao Centro de Formação todas as ocorrências/alterações verificadas durante a formação;

1.9. No final da acção elaborar o relatório de avaliação da acção em termos de processo e de produto e respectiva pauta devidamente preenchida;

1.10. Toda a documentação referida deverá ser entregue no Centro de Formação de Professores D. Dinis até 30 dias após o término da acção.

2. Deverá ser dada prioridade de acesso à Acção de Formação *Viver a Botânica na Escola*, aos Educadores e Professores a leccionar em Odivelas, o que não invalida a ocupação das vagas não preenchidas por docentes a leccionar noutros Municípios, com direito de preferência aos residentes no Concelho de Odivelas.

#### Ponto X

##### RESPONSABILIDADES DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES D. DINIS

O Centro de Formação de Professores D. Dinis compromete-se a entregar os certificados no prazo de 30 dias após a entrega de toda a documentação devidamente preenchida.

#### Ponto XI

##### AVALIAÇÃO DA ACÇÃO DE FORMAÇÃO

As despesas relativas à avaliação externa serão suportadas através do orçamento do Projecto *Viver a Botânica na Escola*, promovido pelo Jardim Botânico do Museu Nacional de História Natural e financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian.

#### PONTO XII

##### INÍCIO E TÉRMINO DO PROTOCOLO

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura pelos três outorgantes, sendo válido pelo prazo de um ano a partir da referida data da respectiva assinatura, sendo automaticamente renovável por idênticos períodos.

Declaram as partes estarem de acordo com as cláusulas do presente Protocolo feito em triplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

O 1º Outorgante

O Presidente da C. M. de Odivelas  
Dr. Manuel Vargês

O 2º Outorgante

O Reitor da Universidade de Lisboa  
Professor Doutor José Barata-Moura

3º Outorgante

A Directora do C.F.P. D. Dinis  
Dr.ª Diamantina Carmona

**(Aprovado por unanimidade)**

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA**

Celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Odivelas e a Associação Bandeira Azul da Europa - Fundação para a Educação Ambiental (ABAE/FEE), no âmbito do Programa Eco-Escolas, de acordo com o proposto na Informação n.º 91/DA/SEA/04 de 27 de Outubro de 2004.

#### **“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ABAE/FEE**

A Câmara Municipal de Odivelas representada neste acto pelo seu Presidente Dr. Manuel Vargês, como 1.º Outorgante, e a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), representada neste acto pelo seu Presidente Dr. José Archer, como 2.º outorgante, acordam celebrar o presente protocolo submetido às seguintes cláusulas que ambos declaram aceitar sem reservas e pretender cumprir integralmente.

## CLÁUSULA 1ª

### OBJECTO DO PROTOCOLO

Constitui objecto do presente protocolo a definição dos termos da cooperação técnica e colaboração a estabelecer entre a Câmara Municipal de Odivelas e a ABAE/Fee.

## CLÁUSULA 2ª

### ÂMBITO DA COLABORAÇÃO

O âmbito da colaboração é através do Programa Eco - Escolas, no apoio aos estabelecimentos de ensino que melhorem o seu desempenho ambiental, através da promoção de comportamentos ambientalmente correctos, bem como a integração dos princípios da Agenda 21 na filosofia da Escola.

## CLÁUSULA 3ª

### Obrigações da Abae/Fee

A ABAE/Fee através do Programa Eco-Escolas compromete-se a:

1. Colaborar com a Autarquia nos termos acordados por ambas as partes;
2. Privilegiar o desenvolvimento de acções com esta Autarquias;
3. Acompanhamento em termos de formação e informação a todas as escolas inscritas no Programa Eco-Escolas;
4. Disponibilização de alguns recursos pedagógicos a todas as escolas inscritas no Programa Eco-Escolas nomeadamente o Guia do Professor e o Guia de Auditoria Ambiental;
5. Criação de uma página na Internet no site da ABAE/Fee para cada escola galardoada do concelho, linkada a esta autarquia;
6. Referência no site da ABAE/Fee ao Município de Odivelas com linking para a respectiva página municipal;
7. Fazer constar nos certificados Eco-Escolas .entregues a cada escola Galardoada, a declaração do apoio da Câmara Municipal; todas as escolas do concelho terão o seu Certificado Eco-Escolas chancelado com o logotipo do Município;
8. Emissão de um Certificado para a Câmara Municipal mencionado o número de Eco-Escolas galardoadas no concelho;

9. Difusão e publicação nos órgãos de comunicação social e no Boletim da ABAE - "TerrAzul notícias" - do "Mapa Bandeiras Verdes" - Eco-Escolas;

10. Colaboração ou participação com a autarquia na realização de acções ou eventos de educação ambiental promovidos pelo Município, que envolvam as escolas.

## CLÁUSULA 4ª

### OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município através do Departamento de Ambiente, compromete-se a :

1. Colaborar com a ABAE/Fee nos termos acordados por ambas as partes;
2. Passar declaração formal do interesse do Município em colaborar com as escolas;
3. Sensibilizar as escolas para aderirem ao programa Eco-Escolas;
4. Recepcionar as inscrições das escolas no programa Eco-Escolas;
5. Acompanhar as actividades das escolas desenvolvidas no âmbito do programa;
6. Pagamento à ABAE/Fee de 20€ por cada escola inscrita, destinada a participar nalgumas despesas inerentes á implementação do Programa;
7. Pagamento à ABAE/Fee de 45€ por cada escola inscrita no Programa, os quais se destinam a participar as despesas inerentes á atribuição do Galardão.

## CLÁUSULA 5ª

### PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

O Programa Eco-Escolas desenvolver-se-á entre Outubro de 2004 e Julho de 2005.

## CLÁUSULA 6ª

### MEDIAÇÃO DO MUNICÍPIO

Para acompanhamento das actividades das escolas no âmbito do Programa Eco-Escolas o município disponibilizará um técnico da Câmara que deverá desempenhar as tarefas consignadas na Cláusula 4.ª.

Cláusula 7ª  
INÍCIO DO PROTOCOLO

O presente Protocolo é feito em duplicado ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura pelos dois outorgantes.

Odivelas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

Pelo Município de Odivelas	Pela Associação Bandeira Azul da Europa
_____ (Sr. Presidente Dr. Manuel Varges)	_____ (Sr. Presidente Dr. José Archer)''

**(Aprovado por unanimidade)**

**DESPORTO SÉNIOR**

**CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO  
DO PROJECTO MUNICIPAL CLUBE DO MOVIMENTO**

Celebração de Acordos de Cooperação, entre o Município de Odivelas e as entidades identificadas na informação n.º 408/DSC/DD/SELFD/04, de 21.10.2004, respectivamente: Grupo Recreativo Olival Basto; Clube Atlético Cultural; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças; Grupo Desportivo dos Bons Dias; Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião, no âmbito do projecto municipal Clube do Movimento – Desporto Sénior, nos termos das minutas apresentadas em anexo à mesma informação:

**“Acordo de Cooperação entre a Câmara  
Municipal de Odivelas**

e

**Grupo Recreativo Olival Basto**

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica.

- A pratica desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um

importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreajuda e cooperação entre os praticantes.

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pelo seu Presidente Manuel Porfírio Varges, doravante designado como primeiro outorgante;

Grupo Recreativo Olival Basto, pessoa colectiva número 501 820 884 representada pelo seu Presidente Francisco Magarreiro como segundo outorgante;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira  
(Objectivo)

O presente protocolo tem por objecto a cedência da infra-estrutura desportiva denominada ginásio, situado na Rua de Angola, 45, 2675-040 Olival Basto por parte do Grupo Recreativo Olival Basto à Câmara Municipal de Odivelas, para o funcionamento das actividades inerentes ao projecto denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior.

Cláusula Segunda  
(Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre 01 de Outubro de 2004 e 30 de Junho de 2005, dois dias por semana, com duração de 4 horas/semana, 144 horas/ano.

Cláusula Terceira  
(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, a partir de 01 de Outubro de 2004 até 30 de Junho de 2005, uma comparticipação financeira anual ao primeiro outorgante, a título de compensação, pela utilização do presente pavilhão no valor de 360 €/época (trezentos e sessenta euros)

2. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados;

3. Manter em cada dia de actividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao primeiro outorgante quaisquer anomalias nas instalações ou material didáctico, antes do início da utilização respectiva;
4. Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações do Grupo Recreativo Olival Basto, no período da realização da actividade;
5. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, salvaguardando os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;
6. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;
7. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira bem como exigir impreterivelmente a apresentação de um exame médico, que comprove a boa aptidão física do utente;
8. Cumprir o regulamento interno do Grupo Recreativo Olival Basto em vigor.

#### Cláusula Quarta

(Direitos e Obrigações do segundo Outorgante)

O Grupo Recreativo Olival Basto, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura;
2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza
3. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante

#### Cláusula Quinta

(Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo de ambos os outorgantes, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 30 de Junho de 2005;
2. O presente Acordo, considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se desvincular do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

#### Cláusula Sexta (Actualização de Valores)

A verba a ser atribuída, será actualizada anualmente, em função da Taxa de Inflação das Grandes Opções do Plano (GOP) para o ano em vigor.

#### Cláusula Sétima (Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente protocolo foi celebrado em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante  
O Presidente  
da Câmara Municipal  
de Odivelas

2.º Outorgante  
O Presidente do  
Grupo Recreativo Olival  
Basto

\_\_\_\_\_  
(Manuel Vargès, Dr.)

\_\_\_\_\_  
(Francisco Magarreiro)“

### “Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e Clube Atlético Cultural

#### Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica.

- A pratica desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreajuda e cooperação entre os praticantes.

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

- Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pelo seu Presidente Manuel Porfírio Varges, doravante designado como primeiro outorgante;

- Clube Atlético Cultural, pessoa colectiva número 501 611 274, representada pelo seu Presidente José Carlos Pires, doravante designado como segundo outorgante;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira  
(Objectivo)

O presente protocolo tem por objecto a cedência da infra-estrutura desportiva denominada de ginásio, situado na Av. Fundação Calouste Gulbenkian, 1675-101 Pontinha por parte do Clube Atlético Cultural à Câmara Municipal de Odivelas, para o funcionamento das actividades inerentes ao projecto denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior.

Cláusula Segunda  
(Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre 01 de Outubro de 2004 e 30 de Junho de 2005, dois dias por semana, com duração de 6 horas/semana, 216 horas/época.

Cláusula Terceira  
(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, a partir de 01 de Outubro de 2004 até 30 de Junho de 2005, uma comparticipação financeira anual ao primeiro outorgante, a título de compensação, pela utilização do presente pavilhão no valor de 540 €/época (quinhentos e quarenta euros);
2. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados;
3. Manter em cada dia de actividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao primeiro outorgante quaisquer anomalias nas instalações ou material didáctico, antes do início da utilização respectiva;
4. Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações do Clube Atlético Cultural, no período da realização da actividade;

5. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, salvaguardando os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;

6. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;

7. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira bem como exigir imperitavelmente a apresentação de um exame médico, que comprove a boa aptidão física do utente;

8. Cumprir o regulamento interno do Clube Atlético Cultural em vigor.

Cláusula Quarta  
(Direitos e Obrigações do segundo Outorgante)

O Clube Atlético Cultural, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura;
2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza
3. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante

Cláusula Quinta  
(Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo de ambos os outorgantes, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 30 de Junho de 2005;
2. O presente Acordo, considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se desvincular do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

Cláusula Sexta  
(Actualização de Valores)

A verba a ser atribuída, será actualizada anualmente, em função da Taxa de Inflação das Grandes Opções do Plano (GOP) para o ano em vigor.

## Cláusula Sétima (Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente protocolo foi celebrado em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante	2º Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas	O Presidente do Clube Atlético Cultural

\_\_\_\_\_  
(Manuel Vargês, Dr.)

\_\_\_\_\_  
(José Carlos Pires)“

**“Acordo de Cooperação  
entre a Câmara Municipal de Odivelas  
e  
Associação Humanitária dos  
Bombeiros Voluntários de Caneças**

### Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica.
- A pratica desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreajuda e cooperação entre os praticantes.
- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

- Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pelo seu Presidente Manuel Porfírio Vargês, doravante designado como primeiro outorgante;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, pessoa colectiva número 501 072 985,

representada pelo seu Presidente Domingos M. A. Tomé, doravante designado como segundo outorgante;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula Primeira (Objectivo)

O presente protocolo tem por objecto a cedência da infra-estrutura desportiva denominada de pavilhão desportivo, situado na Rua das Ribeiras, 1675-596 – Caneças, por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças à Câmara Municipal de Odivelas, para o funcionamento das actividades inerentes ao projecto denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior.

## Cláusula Segunda (Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre 01 de Outubro de 2004 e 30 de Junho de 2005, dois dias por semana, com duração de 4 horas/semana, 144 horas/época.

## Cláusula Terceira (Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, a partir de 01 de Outubro de 2004 até 30 de Junho de 2005, uma comparticipação financeira anual ao primeiro outorgante, a título de compensação, pela utilização do presente pavilhão no valor de 360 €/época (trezentos e sessenta euros);
2. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados;
3. Manter em cada dia de actividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao primeiro outorgante quaisquer anomalias nas instalações ou material didáctico, antes do início da utilização respectiva;
4. Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, no período da realização da actividade;
5. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, salvaguardando os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;



6. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;

7. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira bem como exigir impreterivelmente a apresentação de um exame médico, que comprove a boa aptidão física do utente;

8. Cumprir o regulamento interno da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças em vigor.

**Cláusula Quarta**  
(Direitos e Obrigações do segundo Outorgante)

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caneças, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura;
2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza
3. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante

**Cláusula Quinta**  
(Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo de ambos os outorgantes, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 30 de Junho de 2005;
2. O presente Acordo, considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se desvincular do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

**Cláusula Sexta**  
(Actualização de Valores)

A verba a ser atribuída, será actualizada anualmente, em função da Taxa de Inflação das Grandes Opções do Plano (GOP) para o ano em vigor.

**Cláusula Sétima**  
(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o principio de boa fé.

O presente protocolo foi celebrado em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante  
O Presidente  
da Câmara Municipal  
de Odivelas

(Manuel Vargès, Dr.)

2.º Outorgante  
O Presidente da Associação  
Humanitária dos Bombeiros  
Voluntários de Caneças

(Domingos M. A. Tomé)''

**“Acordo de Cooperação  
entre a Câmara Municipal de Odivelas  
e  
Grupo Desportivo dos Bons Dias**

**Preâmbulo**

Uma vez que:

- A actual sociedade, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica.

- A pratica desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreajuda e cooperação entre os praticantes.

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

- Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pelo seu Presidente Manuel Porfírio Vargès, doravante designado como primeiro outorgante;

- Grupo Desportivo dos Bons Dias, pessoa colectiva número 500 980 900, representada pelo seu Presidente António Fernandes Nunes, doravante designado como segundo outorgante;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**  
(Objectivo)

O presente protocolo tem por objecto a cedência da infra-estrutura desportiva denominada de ginásio,

situado na Rua Álvaro de Campos, 5, 2675-768 Ramada, por parte do Grupo Desportivo dos Bons Dias à Câmara Municipal de Odivelas, para o funcionamento das actividades inerentes ao projecto denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior.

## Cláusula Segunda (Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre 01 de Outubro de 2004 e 30 de Junho de 2005, dois dias por semana, com duração de 4 horas/semana, 144 horas/época.

## Cláusula Terceira (Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, a partir de 01 de Outubro de 2004 até 30 de Junho de 2005, uma comparticipação financeira anual ao primeiro outorgante, a título de compensação, pela utilização do presente pavilhão no valor de € 360/época (trezentos e sessenta euros);
2. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados;
3. Manter em cada dia de actividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao primeiro outorgante quaisquer anomalias nas instalações ou material didáctico, antes do início da utilização respectiva;
4. Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações do Grupo Desportivo dos Bons Dias, no período da realização da actividade;
5. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, salvaguardando os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;
6. Realizar um contrato de seguro que cobre os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;
7. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira bem como exigir imperterivelmente a apresentação de um exame médico, que comprove a boa aptidão física do utente;
8. Cumprir o regulamento interno do Grupo Desportivo dos Bons Dias em vigor.

## Cláusula Quarta (Direitos e Obrigações do segundo Outorgante)

O Grupo Desportivo dos Bons Dias, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura;
2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza
3. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante

## Cláusula Quinta (Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo de ambos os outorgantes, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 30 de Junho de 2005;
2. O presente Acordo, considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se desvincular do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

## Cláusula Sexta (Actualização de Valores)

A verba a ser atribuída, será actualizada anualmente, em função da Taxa de Inflação das Grandes Opções do Plano (GOP) para o ano em vigor.

## Cláusula Sétima (Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o principio de boa fé.

O presente protocolo foi celebrado em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ de 2004, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante  
O Presidente da Câmara  
Municipal de Odivelas

2.º Outorgante  
O Presidente do Grupo  
Desportivo dos Bons Dias

\_\_\_\_\_  
(Manuel Vargas, Dr.)

\_\_\_\_\_  
(António Fernandes Nunes)''

**“Acordo de Cooperação  
entre a Câmara Municipal de Odivelas  
e  
Comissão Reformados Pensionistas e Idosos  
da Póvoa de St<sup>o</sup> Adrião**

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica.
- A pratica desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreatajuda e cooperação entre os praticantes.
- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

- Câmara Municipal de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pelo seu Presidente Manuel Porfírio Vargès, doravante designado como primeiro outorgante;
- Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Sto Adrião, pessoa colectiva número 501 995 960, representada pelo seu Presidente Sr. José Fernando Duarte Carriço, doravante designado como segundo outorgante;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira  
(Objectivo)

O presente protocolo tem por objecto a cedência, da infra-estrutura desportiva denominada Ginásio polivalente, situado na Rua Alzira Beatriz Pacheco, 2620-128 Póvoa de Santo Adrião, por parte da Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de St<sup>o</sup> Adrião à Câmara Municipal de Odivelas, para o funcionamento das actividades inerentes ao projecto denominado - Clube do Movimento - Desporto Sénior.

Cláusula Segunda  
(Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre 01 de Outubro de 2004 e 30 de Junho de 2005, dois dias por semana, com duração de 6 horas/semana, 216 horas/época.

Cláusula Terceira

(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, a partir de 01 de Outubro de 2004 até 30 de Junho de 2005, uma comparticipação financeira anual ao primeiro outorgante, a título de compensação, pela utilização do presente pavilhão no valor de 540 €/época (quinhentos e quarenta euros);
2. Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados;
3. Manter em cada dia de actividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao primeiro outorgante quaisquer anomalias nas instalações ou material didáctico, antes do início da utilização respectiva;
4. Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações da Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de St<sup>o</sup> Adrião, no período da realização da actividade;
5. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, salvaguardando os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;
6. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;
7. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira bem como exigir impreterivelmente a apresentação de um exame médico, que comprove a boa aptidão física do utente;
8. Cumprir o regulamento interno da Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de St<sup>o</sup> Adrião em vigor.

Cláusula Quarta

(Direitos e Obrigações do segundo Outorgante)

A Comissão Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de St<sup>o</sup> Adrião, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura;
2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza
3. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante

#### Cláusula Quinta (Período de Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo de ambos os outorgantes, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde a data da sua assinatura, até ao dia 30 de Junho de 2005;

O presente Acordo, considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se desvincular do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

#### Cláusula Sexta (Actualização de Valores)

A verba a ser atribuída, será actualizada anualmente, em função da Taxa de Inflação das Grandes Opções do Plano (GOP) para o ano em vigor.

#### Cláusula Sétima (Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente protocolo foi celebrado em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante  
O Presidente da Câmara  
Municipal de Odivelas

2.º Outorgante  
O Presidente da Comissão  
Reformados Pensionistas e  
Idosos da Póvoa de Stº Adrião

\_\_\_\_\_  
(Manuel Vargues, Dr.)

\_\_\_\_\_  
(José Fernando Duarte Carriço)''

**(Aprovado por unanimidade)**

## TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

### DAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO PREÇO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS DA ARROJA - PAGAMENTO EM ESPÉCIE DO REMANESCENTE DO PREÇO À SOPOTUR, S.A.

Aprovar de acordo com o proposto na informação n.º 137/DJAG/DATA, de 24.10.2004, a transmissão da propriedade do Lote n.º 2 do Loteamento Municipal do Centro Administrativo (Processo 5883/DPU), a favor da sociedade comercial SOPOTUR – Sociedade de Construção e Turismo, SA, com sede na Rua de Campolide, n.º 31-7º-Esqº., Freguesia de Campolide, Concelho de Lisboa, pessoa colectiva n.º 501 373 322, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 58 058, com o capital social de 598 800,00 euros, a título de pagamento integral do remanescente do preço de compra das Instalações Municipais da Arroja, que é cifrado em € 155 487,77 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta e sete cêntimos);

Aprovar a celebração de um aditamento à escritura pública de compra e venda do imóvel em que estão as Instalações Municipais da Arroja, que foi celebrada no pretérito dia 10 de Outubro de 2002;

*Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal.*

**(Aprovado por maioria)**

## DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO

### PARCELA DE TERRENO SITA NA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTO PINHEIRO

Desafectação do domínio público municipal da parcela de terreno S, com a área de 29 240m<sup>2</sup> que confronta a Norte com a Rua B, a Sul com Parcela A, a Nascente com a Rua A e Rotunda 4 e 5 e a Poente com parcela A, na Quinta do Porto Pinheiro, em Odivelas, descrita na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 32 168, inscrito na matriz predial rústica sob parte do artigo 27 da secção G, da Freguesia de Odivelas, e desafectação do domínio público municipal da parcela de terreno A com a área de 39 615,32 m<sup>2</sup>, que confronta a Norte com Z10-Lote 7, Z10-Lote 8, Z10-Lote 9, Z10-Lote 10 e Rua B, a Sul com Espaço Público, Rua A, Z1 Lote 14 e 15, a Nascente com Rua A, Rotunda e 5 Rotunda 4 e a Poente com Z10-Lote 1, Z10-Lote 2, Z10-

**SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

Lote 3, Z10-Lote 5 e Z10-Lote 6, a desanexar da parte rústica do prédio misto, situado na Quinta do Porto Pinheiro em Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 3218, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 27 da secção G, da Freguesia de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º 1396/DP/2004, de 12.10.04.

*Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal.*

**(Aprovado por unanimidade)**

**DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DAS PARCELAS 40 E 41 DO OLIVAL DO PANCAS, PONTINHA**

Desafecção do domínio público municipal da parcela de terreno identificada como parcela 40, com a área de 224 m<sup>2</sup>, e com as seguintes confrontações: a Norte com EPAL, JAE e Comissão de Assistência e Habitação do Governo Civil do Distrito de Lisboa; a Sul com Terreno Municipal; a Nascente com Comissão de Assistência e Habitação do Governo Civil do distrito de Lisboa; a Poente com JAE, e desafecção do domínio público municipal da parcela de terreno identificada como parcela 41, com a área de 184m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: a Norte com JAE; a Sul com terreno municipal, a Nascente com Terreno Municipal e a Poente com JAE, sitas no Olival do Pancas, na freguesia da Pontinha, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 1355/DP/2004, de 30.09.04.

*Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal.*

**(Aprovado por unanimidade)**

**DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SITA NO CASAL DAS COMENDADEIRAS E SÃO SEBASTIÃO, FAMÕES**

Desafecção do domínio público municipal de uma parcela de terreno com 3.314m<sup>2</sup>, sita no Casal das Comendadeiras e S. Sebastião, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob a ficha número 253, da Freguesia de Odivelas), nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 1379/DP/2004, de 08.10.04.

*Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal.*

**(Aprovado por unanimidade)**

**CENTRO ESCOLAR REPUBLICANO TENENTE VALDEZ**

Atribuição, no âmbito do Sub-Programa F1 do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PADO), de um subsídio, no valor de €1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta euros), destinado a execução de obras de beneficiação, ao Centro Republicano Tenente Valdez, de acordo com o proposto na Informação n.º 399/DSC/DD/2004 de 20 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ODIVELAS FUTEBOL CLUBE**

Atribuição, no âmbito Programa A do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), de um subsídio sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Odivelas Futebol Clube, para deslocação a Sines no dia 6 de Novembro de 2004, de acordo com o proposto na Informação n.º 407/DSC/DD de 21 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ATLÉTICO CLUBE DE ODIVELAS**

Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 27 de Outubro de 2004, de atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte realizado em veículo municipal, ao Atlético Clube de Odivelas, para deslocação a Aljustrel no dia 30 de Outubro, no âmbito do Programa A do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO).

**(Ratificado por unanimidade)**

**GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DA PARÓQUIA DE N.ª SENHORA DO ROSÁRIO**

Atribuição, no âmbito do Programa C do Programa de Apoio aos Agentes Culturais de Odivelas (PACO), de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Grupo de Danças e Cantares da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, para deslocação a Lisboa no dia 7 de Novembro de 2004, de acordo com o

proposto na Informação n.º 113/DCPC/SDAC/2004 de 25 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

#### **GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DO CASAL DO RATO**

Atribuição, no âmbito do Programa C do Programa de Apoio aos Agentes Culturais de Odivelas (PACO), de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato, para deslocação a Óbidos no dia 7 de Novembro de 2004, de acordo com o proposto na Informação n.º 119/DCPC/SDAC/2004 de 26 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

#### **RANCHO FOLCLÓRICO “OS CAMPONESES DE ODIVELAS”**

Atribuição, no âmbito do Programa C do Programa de Apoio aos Agentes Culturais de Odivelas (PACO), de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Rancho Folclórico “Os Camponeses de Odivelas”, para deslocação a Lisboa no dia 13 de Novembro de 2004, de acordo com o proposto na Informação n.º 122/DCPC/SDAC/2004 de 27 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

#### **COMISSÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO**

Atribuição, no âmbito do Programa E do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas (PAIPSSO), de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte a ser realizado em veículo municipal, à Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião, para deslocação a Fátima no dia 10 de Novembro de 2004, de acordo com o proposto na Informação n.º 354/DASJ/DAS/2004 de 19 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

#### **CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES**

Atribuição, no âmbito do Programa E do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas (PAIPSSO), de um subsídio, sob a

forma de cedência de transporte a ser realizado em veículo municipal, ao Centro Comunitário Paroquial de Famões, para deslocação à Golegã no dia 11 de Novembro de 2004, de acordo com o proposto na Informação n.º 355/DASJ/DAS/2004 de 19 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

#### **GRUPO CORAL PEQUENOS CANTORES DA PONTINHA**

Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 28 de Outubro de 2004, de atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte realizado em veículo municipal, ao Grupo Coral Pequenos Cantores da Pontinha, para deslocação ao Algarve nos passados dias 29 a 31 de Outubro, no âmbito do Programa C do Programa de Apoio aos Agentes Culturais de Odivelas (PACO)

**(Ratificado por unanimidade)**

#### **PROGRAMA DE APOIO AO RENDIMENTO DESPORTIVO DE ODIVELAS (PARDO)**

Proposto, nos termos da Informação n.º 418/DSC/DD/2004 de 26 de Outubro de 2004, a atribuição de subsídios, no âmbito do Programa C - “Comparticipação financeira destinada às despesas com o apetrechamento e/ou enquadramento técnico” - do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas, às seguintes associações:

Nome do Clube	Modalidade / Divisão	Escalão	Apoio a conceder (valores em euros)
Odivelas Futebol Clube	Futsal / II Divisão	Séniiores	€3.000,00
Atlético Clube de Odivelas	Futsal / III Divisão	Séniiores	€2.000,00
Clube Atlético e Cultural	Futebol 11 / I Divisão	Juvenis	€2.000,00
Clube Atlético e Cultural	Futebol 11 / I Divisão	Iniciados	€2.000,00
Grupo Desportivo dos Bons Dias	Corfebol / I Divisão	Séniiores A	€1.250,00
Grupo Desportivo dos Bons Dias	Corfebol / I Divisão	Séniiores B	€1.250,00

Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	Xadrez / I Divisão	Séniiores	€1.250,00
Odivelas Futebol Clube	Corfebol / II Divisão	Séniiores	€850,00
Grupo Desportivo dos Bons Dias	Corfebol / II Divisão	Séniiores C	€850,00
Grupo Desportivo dos Bons Dias	Corfebol / I Divisão	Sub-19	€850,00
Odivelas Futebol Clube	Futebol 11 / I Divisão	Séniiores / Femininos	€850,00
Ginásio Clube de Odivelas	Xadrez / II Divisão	Séniiores	€850,00
Clube Atlético e Cultural	Ténis / III Divisão	Séniiores	€600,00
Ginásio Clube de Odivelas	Xadrez / III Divisão	Séniiores	€600,00
Clube Atlético e Cultural	Ténis / III Divisão	Juniores	€400,00
Clube Atlético e Cultural	Ténis / III Divisão	Iniciados	€400,00
TOTAL			€19.000,00

**(Aprovado por unanimidade)**

#### ODIVELAS FUTEBOL CLUBE

Atribuição, no âmbito do Programa A do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas PARDO), de um subsídio sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Odivelas Futebol Clube, para deslocação a Gandares no dia 7 de Novembro de 2004, de acordo com o proposto na Informação n.º 424/DSC/DD de 29 de Outubro de 2004.

**(Aprovado por unanimidade)**

#### ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS D. DINIS

Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 29 de Outubro de 2004, de atribuição de um subsídio, sob a forma de transporte realizado em veículo municipal, à Associação de Artesãos D. Dinis, para proceder à recolha dos materiais utilizados na iniciativa "Encontro de Rendilheiras" (realizado nos passados dias 28 a 30 de Outubro), pelo grupo de rendilheiras de Peniche, no dia 30 de Outubro.

**(Ratificado por unanimidade)**

#### ILUMINAÇÃO DE NATAL 2004

Atribuição de subsídios, às Juntas de Freguesia infra mencionadas, destinado à compra de equipamento de iluminação do Natal de acordo com o proposto na Informação n.º 150/GAAE/2004 de 11 de Outubro de 2004:

"(...)

€1.496,39 para a Junta de Freguesia de Famões;

€1.496,39 para a Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião

€1.496,39 para a Junta de Freguesia do Olival Basto

€1.496,39 para a Junta de Freguesia de Caneças

€5.486,78 para a Junta de Freguesia da Pontinha

€11.272,83 para a Junta de Freguesia de Odivelas

(...)"

Ficou registado no âmbito da discussão desta matéria que: "O Senhor Vereador Carlos Bodião apresentou disponibilidade para aceitar qualquer outra proposta de atribuição de subsídio no âmbito da Iluminação de Natal, nomeadamente pela Junta de Freguesia da Ramada."

**(Aprovado por maioria)**

#### RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA NA 13.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2004

Rectificação de deliberação aprovada na 13.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em 30 de Junho de 2004 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14/2004, página 8*), de atribuição de subsídios ao Grupo Recreativo Cultural de Famões, ao Pombais Sport Clube e ao Centro Escolar Republicano Tenente Valdez, de acordo com o proposto na Informação n.º 420/DSC/DD/04 de 27 de Outubro de 2004:

"Na 13.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas em 30 de Junho foram deliberadas atribuições de participações financeiras ao Grupo Recreativo e Cultural de Famões, ao Pombais Sport Clube, e ao Centro Escolar Republicano Tenente Valdez no âmbito do PADO (Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas).

Neste sentido, procedeu-se à análise dos respectivos comprovativos de despesa.

Na sequência desta análise, por parte dos serviços da Divisão de Desporto, e, de acordo com o regulamento do PADO e dos Sub-Programas específicos a que se candidataram, verificou-se que as colectividades

supracitadas não apresentaram a totalidade de comprovativos necessária para que se pudesse proceder ao pagamento integral dos montantes atribuídos em Reunião de Câmara.

Por este motivo, vem a Divisão de Desporto solicitar a rectificação das deliberações tomadas na 13ª Reunião de Câmara, de acordo com os seguintes dados:

Clube: Grupo Recreativo e Cultural de Famões					
Sub-Programa	Apoio atribuído na 13ª reunião	Proposta de valor a atribuir	PRC nº	Projecto	Estorno
A2	790€	777€	1746	A 109/04	13€

Clube: Pombais Sport Clube					
Sub-Programa	Apoio atribuído na 13ª reunião	Proposta de valor a atribuir	PRC nº	Projecto	Estorno
A2	1684€	454€	1746	A 113/04	1230€

Clube: Centro Escolar Republicano Tenente Valdez					
Sub-Programa	Apoio atribuído na 13ª reunião	Proposta de valor a atribuir	PRC nº	Projecto	Estorno
B2	1546€	1343€	1746	A 113/04	203€

**(Aprovado por unanimidade)**

## RECTIFICAÇÕES/ALTERAÇÕES

### AO ANÚNCIO RELATIVO AO CONCURSO PARA O PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DA QUINTA DA MEMÓRIA E ARRUAMENTOS ENVOLVENTES

Rectificar as alterações relativas ao Concurso para o Parque de Estacionamento Subterrâneo da Quinta da Memória, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 67/DPE/2004, de 2004.11.02:

“...Tais alterações ficam a dever-se ao facto de o Decreto-Lei n.º 245/2003 de 07 de Outubro, transpor para o direito interno português as directivas comunitárias sobre contratos públicos, relativas à utilização de formulários tipo aquando da publicação de anúncios de concursos públicos, pelo que aqueles tornam-se imperativos na sua redacção.

Assim sendo, o Anúncio de Concurso deve ser alterado em alguns pontos, por forma a ficar idêntico ao formulário tipo do supra referido diploma, pontos esses de índole meramente formal. Esta situação leva a que,

naturalmente, se torne igualmente necessário proceder à indicação de novas datas para a entrega das propostas e para o acto público.

As alterações propostas são as seguintes:

Ponto II.3) onde se dizia "Prazo global de 240 dias (8 meses): 60 dias para elaboração do projecto de execução e 180 dias para a execução da empreitada" deve ficar "240 dias a partir da celebração do contrato:

Ponto IV.2) onde constavam os sub-critérios e sua ponderação passam a ficar só os critérios;

Ponto IV.3.2. onde se dizia "a contar da recepção do pedido escrito" deve ficar "a contar da data de publicação no Diário da República"

Ponto IV.3.3.) altera para 13/01/2005

Ponto IV.3.7.2.) altera para 14/01/2005 ..."

**(Aprovado por unanimidade)**

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### INDICAÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DO DIRECTOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LISBOA

Indicar o Senhor Subcomissário Joaquim Filipe de Oliveira Horta, Comandante da 71ª Esquadra de Odivelas, como novo representante das Forças de Segurança, para o Conselho Municipal de Educação, e indicar o Senhor Dr. António Luís Canelas, Director Regional Adjunto, da Direcção Regional de Educação de Lisboa, como o novo representante do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa para o Conselho Municipal de Educação, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 59/VCL/2004, de 2004.11.03.

*Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal*

**(Aprovado por unanimidade)**



## GESTÃO URBANÍSTICA

**CARLOS ALBERTO PIRES  
BAIRRO FLOR DO MINHO, LOTE 58, CANEÇAS  
SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO BANCÁRIO**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 58 do Bairro Flor do Minho, em Caneças, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 1.272,96 (mil, duzentos e setenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 6/2001/DRLA, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 62/DGU/DRLA/LB/2004, de 2004.10.28.

**(Aprovado por unanimidade)**

## CLASSIFICADOR GERAL

**ALTERAÇÃO AO CLASSIFICADOR GERAL  
ANEXO AO ROMO**

Alteração ao Classificador Geral, anexo ao Regulamento Orgânico do Município de Odivelas, em virtude da tomada de posse no pretérito dia 20 de Outubro de 2004, da Senhora Vereadora Sandra Gonçalves da Costa, atribuindo-lhe o código 010012, a abreviatura VSC e a Unidade Orgânica Vereadora Sandra Costa, nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º 141/DJAG/DATA/04, de 2004.11.03.

**(Deliberado por unanimidade)**

## UNIDADES ORGÂNICAS

## DESPACHOS

## DESPACHO N.º 39/PRES/2004

Assunto: Exoneração dos cargos de Adjunta e Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador José Esteves Ferreira Tendo em vista o preceituado no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino:

A exoneração de Paula Susana do Nascimento Teixeira Nobre, no cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr Vereador José Esteves Ferreira;

A exoneração de Sandra Cristina de Sequeiros Pereira, no cargo de Secretária do mesmo Gabinete. As presentes exonerações produzirão efeitos a partir do próximo dia 2 de Novembro.

Odivelas, 19 de Outubro de 2004.

O Presidente da Câmara Municipal  
(a) *Manuel Varges*

## DESPACHO N.º 40/PRES/2004

Assunto: Nomeação no cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador José Esteves Ferreira

Visando a constituição do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Odivelas, José Esteves Ferreira, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente dos artigos 73.º, n.º 2 alínea a), e 74.º, n.ºs 3 e 6, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, com efeitos a partir do próximo dia 2 de Novembro, Sandra Cristina de Sequeiros Pereira, para o cargo de Adjunta desse Gabinete.

Odivelas, 19 de Outubro de 2004.

O Presidente da Câmara Municipal  
(a) *Manuel Varges*

## DESPACHO N.º 41/PRES/2004

Assunto: Nomeação no cargo de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador José Esteves Ferreira

Visando a constituição do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Odivelas, José Esteves Ferreira, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente dos artigos 73.º, n.º 2 a), e 74.º, n.ºs 3 e 6, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, com efeitos a partir do próximo dia 2 de Novembro, Ana Catarina Azevedo Rodrigues, para o cargo de Secretária desse Gabinete.

Odivelas, 19 de Outubro de 2004.

O Presidente da Câmara Municipal  
(a) *Manuel Varges*

## DESPACHO N.º 42/PRES/2004

Assunto: Alteração da composição da Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho.

Pelo Despacho n.º 31/PRES/03, de 22 de Maio foi criada a nova Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho desta Câmara Municipal, composta por seis membros efectivos, e por igual número de suplentes, em representação paritária da Câmara e dos Trabalhadores.

Tendo em consideração que o 1.º membro efectivo representante dos Trabalhadores, Estela da Conceição Pontes dos Santos Correia, veio renunciar ao lugar e, atento o disposto no n.º 6, do art. 277.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho, a composição da Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho é alterada, a partir da data do presente Despacho, sendo que o 2.º membro efectivo representante dos Trabalhadores, Dr. Pedro Miguel Ferreira Martins, passará a ser o 1.º membro efectivo e o 2.º membro efectivo passará a ser, Júlio Filipe da Conceição Simões Lourenço, até então 1.º membro suplente.

Odivelas, 21 de Outubro de 2004

O Presidente da Câmara Municipal  
(a) *Manuel Varges*

## DESPACHO N.º 43/PRES/04

Assunto: Nomeação em regime de substituição de Paula Susana do Nascimento Teixeira Nobre no cargo de Chefe da Divisão Jurídica

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice 11-A/2002, II Série, 2.º Suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, IIª Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão. Encontrando-se, actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Jurídica.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição, por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração local a citada lei, **Paula Susana do Nascimento Teixeira Nobre**, Técnica Superior de Direito de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de Chefe da Divisão Jurídica.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, da mencionada lei n.º 2/2004, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho.

Odivelas, 2 de Novembro de 2004

O Presidente da Câmara Municipal  
(a) *Manuel Varges*

## DESPACHO N.º 1/DJAG/2004

Assunto: Subdelegação de competências

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Sr. Vereador José Esteves, de 06 de Maio de 2002. subdelego, na Srª Chefe de Divisão Jurídica, Drª Paula Susana Nascimento Teixeira Nobre, as competências que me foram subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

a) Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;

b) Justificar faltas com excepção das referidas no artº 71º do Estatuto Disciplinar;

c) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimento;

d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;

e) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

f) Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do nº 1 do artº 27º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados;

g) Propor a instauração de procedimentos disciplinares;

h) Competência para autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 500 (mil e quinhentos euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo decreto-lei nº 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental e o cumprimento estrito do estabelecido nas normas em vigor na Câmara Municipal.

i) A competência genérica de gestão e instrução de procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado;

Poderá, ainda, o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 02 de Novembro de 2004

O Director do Departamento Jurídico e de  
Administração Geral  
(a) Hernâni Boaventura

## DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

### Departamento de Gestão Urbanística

Relação dos Alvarás de Licença de Construção e de Utilização emitidos pelo Director do Departamento de Gestão Urbanística, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Sérgio de Paiva, por despacho n.º 07/02 de 20 de Maio, nos termos das Informações n.ºs **46/LG/2004** de 28 de Setembro de 2004 e **47/LG/2004** de 18 de Outubro de 2004.

N.º Processo: 166/OP/GI

Nome: António Manuel Ferreira Magalhães

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua da Esperança, Lote 713, Casal da Silveira / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 17.07.2004

N.º Processo: 529/OP/GI

Nome: José Carlos Martins Monteiro

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Cidade de Coimbra, Lote 92, Casalinho da Azenha / Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 24.08.2004

N.º Processo: 603/OP

Nome: José Manuel Martins Ferreira

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Av. Ary dos Santos, Lote 36-A / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 24.08.2004

N.º Processo: 876/OP/GI

Nome: Canadense Construções, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Casal da Silveira, Lote 259 / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 28.07.2003

N.º Processo: 877/OP/GI

Nome: Canadense, Construções, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Casal da Silveira, Lote 260 / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 27.07.2003

N.º Processo: 1.009/OP/GI

Nome: Luís Filipe Pires Ribeiro

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua do Alecrim, lote 710-Casal Silveira / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.07.2003

N.º Processo: 1.274/OP/GI

Nome: Manuel António Mourão

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Casal da Silveira, Lote 441 / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 23.07.2004

N.º Processo: 1.372/OP/GI

Nome: Felisberto Pereira da Fonseca

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua António Sérgio, Lote 673 / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 18.09.2004

N.º Processo: 1.387/OP/GI

Nome: Diamantino de Jesus Martins

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Vasco Matias, Lote 318, Bairro Casal do Bispo / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.07.2004

N.º Processo: 2.065/OP

Nome: Maria Filomena Caetano Fernando Alves

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua da República, Campos de Caneças / Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 10.06.2004

N.º Processo: 2.716/OP

Nome: Credifilis-Const. E Empreend. Imobiliários, S.A.

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 19, Zona 8 / Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 24.07.2003

N.º Processo: 2.717/OP

Nome: Credifilis-Const. E Empreend. Imobiliários, S.A.

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 20, Zona 8 / Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 04.08.2003

N.º Processo: 2.477/OP/GI

Nome: José Gomes

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção Condicionada

Local: Rua 11 de março, Lote 467, Bairro Casal Novo / Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 10.07.2003

N.º Processo: 3.012/OP/GI

Nome: Manuel Marçal

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Fernão Lopes, Lote 82 / Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 04.08.2004

N.º Processo: 3.267/OP

Nome: Obriverca - Construções e Projectos, SA

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Urbanização Colinas Cruzeiro, lote 1-zona 7

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 24.03.2004

N.º Processo: 3.429/OP/GI

Nome: António Pereira

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Casal da Silveira, Lote 395 / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.09.2004

N.º Processo: 3.640/OP/GI

Nome: Fernando Brás Serralheiro

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Vale Pequeno, Lote 18 / Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 22.03.2004

N.º Processo: 3.731/OP/GI

Nome: Álvaro José Pereira Cardoso

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua D. Dinis, Lote 217-A, Bº dos Pedernais / Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 23.07.2004

N.º Processo: 3.777/OP/GI

Nome: Joaquim Duarte Garcia

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Casal de S. Sebastião, Lote 155 / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.09.2004

N.º Processo: 4.346/OP

Nome: José Manuel Neves de Almeida

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Casal de S. Sebastião, Lote 217 / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 22.03.2004

N.º Processo: 4.420/OP/GI

Nome: Tomás Fernandes de Araújo

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Casal Novo, Lote 528 / Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 23.07.2004

N.º Processo: 4.637/OP

Nome: Soc. de Construções Costa & Pereira, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Urbanização Jardim da Amoreira, Lote 43 / Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.03.2004

N.º Processo: 4.740/OP/GI

Nome: João Rodrigues Almeida

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua Cidade de Barcelos, Lote 474 / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.09.2004

N.º Processo: 5.294/OP/GI

Nome: Mário Fernando Morgado

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro dos Pedernais, Lote 220 / Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 23.07.2004

N.º Processo: 5.661/OP/GI

Nome: José Francisco Gonçalves Rato

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Casal dos Apréstimos, Lote 72 / Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.07.2004

N.º Processo: 6.000/OP/GI

Nome: Mário Magalhães

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção  
Condicionada

Local: Bairro Sol Nascente, Lote 29 / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 08.09.2004

N.º Processo: 6.404/D

Nome: Manuel Calhau Lopes Fonseca

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua do Funchal, n.º 36 / Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 15.06.2004

N.º Processo: 7.203

Nome: Isabel Augusto dos Santos Mouro

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Praça Dom Afonso de Albuquerque, n.º 9 - 3º Esqº /  
Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.06.2004

N.º Processo: 15.277/OCP/OC

Nome: Carlos Manuel Tavares dos Santos

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua dos Pastores, Lote 114-B, Bairro dos Pedernais /  
Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 04.08.2004

N.º Processo: 16.544/OCP

Nome: Nuno Alexandre dos Santos Duarte

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua de S. José, n.º 4 - 3º Esqº / Póvoa de Stº Adrião

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 31.08.2004

N.º Processo: 21.964/OCP/OC

Nome: José Dias Oliveira

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Casal dos Apréstimos, lote 189 / Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 25.05.2004

N.º Processo: 27.540/OCP

Nome: Manuel Cabrita Dias Marques

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Casal do Abadesso, Lote 113 / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 27.07.2004

N.º Processo: 27.887/OCP/OC

Nome: Luís António Pestana Serôdio

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Duque de Saldanha, n.º 10 - r/c Dtº / Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 24.08.2004

N.º Processo: 34.249/OCP/OC

Nome: Claudia Celina Rodrigues Cabral

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua da Liberdade, Lote 34-A / Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.07.2004

N.º Processo: 34.915/OCP/OC

Nome: Mortaguense - Soc. de Construções, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Urbanização da Ribeirada, Lote 19 / Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 17.09.2004

N.º Processo: 35.439/OCP/OC

Nome: Fernanda Maria Ribeiro Xavier Cardoso

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua de Santo Estevão, Lote 401 / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.07.2004

N.º Processo: 35.665/OCP

Nome: Manuel da Silva

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua das Lágrimas, n.º 122-A / Olival Basto

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2004

N.º Processo: 36.503/OCP

Nome: Fernando Mota da Silva

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua São Sebastião, Lote 964 / Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 04.08.2004

N.º Processo: 174/OP/GI

Nome: Jerónimo Rodrigues

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Praceta Marcos de Portugal, lote 177, Bairro Encosta do Mourigo - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.07.2004

N.º Processo: 2.465/OP

Nome: Tomarobra - Edificações Urbanas, Lda.

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, lote 25-zona 4-Qtª. Porto Pinheiro - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 30.09.2004

N.º Processo: 2.532/OP/GI

Nome: Luís Caetano Bráz Pauleta

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua 1º de Dezembro, lote 19-Bairro Novo de Trigache - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 23.07.2004

N.º Processo: 2.708/OP

Nome: Vazconstrói, Lda.

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, lote 2, Zona 5, Porto Pinheiro - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2004

N.º Processo: 2.729/OP/GI

Nome: Mário Martins da Silva

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Quinta do Castelo, lote 10 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.09.2004

N.º Processo: 3.562/OP

Nome: Construções Inocêncio e Almeida, Lda.

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Urbanização Quinta da Memória, lote 2-Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 24.08.2004

N.º Processo: 3.669/OP

Nome: Obriverca - Construções e Projectos, S.A.

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, lote 9 -zona 7-Qt. Porto Pinheiro - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 24.03.2003

N.º Processo: 3.788/OCP/OC

Nome: Isabel Alexandra Amaral Rebelo Rodrigues

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Laura Aires, n.º 21-3º Dtº-Arroja - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 27.08.2004

N.º Processo: 4.401/OCP/OC

Nome: António Augusto Ramires

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua do Chafariz, lote 75-3º esqº- Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 24.08.2004

N.º Processo: 4.430/OCP/OC

Nome: Maria Olivia Roque da Nova Joaquim

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção Condicionada

Local: Bairro Casal Novo, lote 886 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 25.05.2004

N.º Processo: 4.583/OP/GI

Nome: Rui Carlos da Cunha Zagalo e Outra

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro das Fontainha, lote 102 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 25.05.2004

**Departamento de Obras Municipais**

N.º Processo: 4.767/OP/GI

Nome: Júlio Conceição Nunes

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Novo das Queimadas, lote 14 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 25.05.2004

N.º Processo: 5.061/OP/GI

Nome: Henrique de Oliveira

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua Maria Pia, lote 23 - Bairro Sete Quintas I - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 17.09.2004

N.º Processo: 5.923/OP/GI

Nome: Maria João Fernandes Arsénio Simões

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua de São Nicolau, lote 39-Bairro Trigache Sul, Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.09.2004

N.º Processo: 15.199/OCP/OC

Nome: Pedro Manuel Bate da Silva, Maria da Conceição Prida  
Filipe e Leontino Costa Pinto

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro dos Pedernais, lote A 191 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.07.2004

N.º Processo: 18.598/OCP/OC

Nome: Alfredo Madureira Gomes Anjos

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Rua do Alecrim, lote 730 - Casal Silveira - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 23.07.2004

N.º Processo: 32.037/OCP/OC

Nome: Sociedade de Construções Sociformaia, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Urbanização dos Bravios, lote 2, Casal Novo, Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 17.09.2004

N.º Processo: 33.643/OCP/OC

Nome: Manuel Marçal Jacinto

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Castelo Nascente, lote 49 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.09.2004

N.º Processo: 34.667

Nome: Helena Maria Reis da Silva

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Major Caldas Xavier, n.º 53,53 A, 53 B e 53 C, Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 05.07.2004

N.º Processo: 43.106/OCP

Nome: Bruno David Pinheiro Inácio

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Praceta David Mourão Ferreira, n.º 3 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 14.09.2004

Decisões com eficácia externa, tomadas pelo Senhor Vereador, Carlos Lérias, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 10/02 de 12 de Janeiro de 2002, nos termos da Informação n.º 102/GVCPL/2004 de 28 de Outubro de 2004.

Assunto: Processo 1101/CA-DOM - Remodelação e ampliação do Jardim de Infância de Caneças - Fornecimento e colocação de grelhas de ventilação. Proposta de pagamento da factura n.º 1509 da firma Ecociaf, Lda., no valor de 292,74€. Inf. 552/DEC/2004 de 29/09/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Ao DFA/DF para pagamento da factura em referência.

Data da Decisão: 14/10/2004

Assunto: Processo 1116/OD-DOM - Construção de ossários no Cemitério de Odivelas - 4ª fase. Proposta de aprovação do auto de medição n.º 1 e pagamento da factura n.º A 159 da firma Obragoito, Lda., no valor de 25.021,48€. Info 555/DEC/2004 de 30/09/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Ao DFA/DF para pagamento da factura em referência.

Data da Decisão: 14/10/2004

Assunto: Processo 1145/OD-DOM - Remodelação do equipamento de filtração e bombagem de água das piscinas de Odivelas. Proposta de pagamento da factura n.º 93/2004 da firma Enertécnica, Lda., no valor de 35.658,79€. Inf. 559/DEC/2004 de 01/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo. DFA/DF para efeito de pagamento da factura em referência.

Data da Decisão: 14/10/2004

Assunto: Processo 1123/PV-DOM - Execução de sinalização horizontal - EN 8 (Troço da Rua Alves Roçadas e Av. Almirante Gago Coutinho). Proposta de pagamento da importância de 3.029,78€ à firma M. Iglésias, Lda. Inf. 714/DIEU/2004 de 29/09/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Ao DFA/DF para pagamento da verba em referência.

Data da Decisão: 14/10/2004

Assunto: Processo 1117/OD-DOM - Substituição de máquinas nas piscinas de Odivelas. Proposta de pagamento da factura n.º 94/2004 da firma Enertécnica, Lda., pelo valor de 51.562,70€. Inf. 558/DEC/2004 de 01/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Ao DFA/DF para pagamento da factura em referência.

Data da Decisão: 14/10/2004

Assunto: Processo 1176/PV-DOM - Fornecimento de 8 gavetões de decomposição aeróbia para o cemitério da Póvoa de Santo Adrião. Proposta de adjudicação do presente fornecimento à firma Profucel, Lda., pelo valor de 3.589,39€. Inf. 346/DOM/2004 de 13/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo e aprovo nos termos propostos. Ao DFA/DF para compromisso da despesa. Ao DOM/SLE para adjudicação.

Data da Decisão: 14/10/2004

Assunto: Processo 1065/CA-DOM - Beneficiação da cobertura do Mercado de Caneças. Prestação do seguro de caução n.º 7440414933166 da Mapfre Caucion Y Credito efectuado pela firma Engidomus, Lda. Proposta de restituição da quantia retida pela informação de pagamento, no valor de 422,59€, estando o contrato garantido pelo reforço de caução agora apresentado. Inf. 557/DEC/2004 de 30/09/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Ao DFA/DF para análise e demais efeitos solicitados.

Data da Decisão: 14/10/2004

Assunto: 2ª Empreitada da remodelação das instalações da Rua Guilherme Gomes Fernandes, N.º 56 em Odivelas. Cancelamento de garantia n.º 16640290.90.02 do Finibanco, prestada a favor do Município de Odivelas, no valor de 3.949,35€ à firma Ferrindal, Lda. Inf. 548/DEC/2004 de 28/09/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Ao DFA para os devidos efeitos.

Data da Decisão: 15/10/2004

Assunto: IP- Trabalhos de iluminação Pública realizados pela EDP. Proposta de pagamento das facturas referentes a este trabalhos à Empresa EDP, no valor respectivamente de 7.834,57 € e 3.074,79€. Inf. 482/DIEU/2004 de 07/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Ao DFA/DF para efeitos do pagamento das facturas em referência, após cabimento e compromisso solicitado pela Inf. 715/DIEU.

Data da Decisão: 15/10/2004

Assunto: Processo 1105/OD-DOM - Pavilhão Municipal de Odivelas- Reparação de elementos estruturais - Odivelas. Proposta de aprovação do Auto n.º1 (trabalhos contratuais) e pagamento da factura n.º 781 da firma Engidomus, Projecto e Construção Lda., no valor de 6.379,72€. Inf. 556/DEC/2004 de 30/09/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Aprovo o Auto em referência. Ao DFA/DF para pagamento da factura em referência.

Data da Decisão: 19/10/04

Assunto: Processo 887/PO-DOM - Fornecimento de material à Junta de Freguesia da Pontinha. Proposta de pagamento à empresa Calbrita Lda, correspondente à factura n.º 37226 no valor de 210,68€. Inf. 745/DIEU/2004 de 13/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo. Ao DFA/DF para efeitos do pagamento do valor em referência.

Data da Decisão: 19/10/2004

Assunto: Processo 1186/CA-DOM - Instalação eléctrica nas Instalações da Associação Creche Infantil 25 de Abril - Caneças. Proposta de adjudicação por Ajuste Directo à firma Harl, no valor de 2.204,00€. Inf. 352/DOM/2004 de 18/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo e aprovo, conforme proposta dos serviços. Ao DFA/DF para compromisso da despesa. Ao DOM/SLE para adjudicação.

Data da Decisão: 20/10/2004

Assunto: Processo 545/FA-DOM - Ampliação da sala Polivalente da Escola EB1/JI n.º2 de Famões. Proposta de aprovação do Auto n.º2 (trabalhos contratuais) e pagamento da factura n.º 2004275 da firma Constrope - Construção Civil e Obras Públicas Lda, no valor de 54.219,98€. Inf. 550/DEC/2004 de 29/09/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Aprovo o Auto em referência. Ao DFA/DF para pagamento da factura em referência.

Data da Decisão: 20/10/2004

Assunto: Processo 1109/MO-DOM - Reparação de semáforos e painéis dinâmicos de aproximação de Escola no Concelho - Ano 2004. Proposta de pagamento à empresa Eyssa Tesis, correspondente ao valor de 1575,28€. Inf. 718/DIEU/2004 de 06/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Ao DFA/DF para efeitos do pagamento do valor em referência.

Data da Decisão: 22/10/04

Assunto: Processo 1157/OD-DOM - Reparação da rede de esgotos de Cemitério de Odivelas (zona das casas de banho)- Odivelas. Proposta de aprovação do Auto n.º1 (trabalhos contratuais) e pagamento da factura n.º 0780 da firma Engidomus - Projecto e Construção Lda, no valor de 4.553,59€. Inf. 574/DEC/2004 de 11/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Aprovo o Auto em referência. Ao DFA/DF para efeitos do pagamento da factura em referência.

Data da Decisão: 22/10/2004

Assunto: Processo 1163/04/OD-DOM - Remodelação da zona envolvente à sede da Junta de Freguesia- Odivelas - PDCJF. Proposta de compromisso e transferência para a Junta de Freguesia de Odivelas, conforme deliberado no dia 8/10/04 em Reunião de Câmara, da verba no montante de 39.185,16€. Inf. 360/DOM/2004 de 19/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo. Ao DFA/DF para os efeitos solicitados nesta informação.

Data da Decisão: 22/10/2004

Assunto: Processo 1159/04/OD-DOM - Remodelação da Praceta 1º de Dezembro - PDCJF. Proposta de compromisso e transferência para a Junta de Freguesia de Odivelas, conforme deliberado no dia 8/10/04 em Reunião de Câmara, da verba no montante de 38.505,30€. Inf. 357/DOM/2004 de 19/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo. Ao DFA/DF para os efeitos solicitados nesta informação.

Data da Decisão: 22/10/2004

Assunto: Processo 729/01/PO-DOM - Requalificação do Parque S. José - Arruamentos e drenagem - Pontinha - PDCJF. Proposta de compromisso e transferência para a Junta de Freguesia de Pontinha, conforme deliberado no dia 8/10/04 em Reunião de Câmara, da verba no montante de 2.833,43€. Inf. 355/DOM/2004 de 19/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo. Ao DFA/DF para os efeitos solicitados nesta informação.

Data da Decisão: 22/10/2004

Assunto: Processo 802/02/PO-DOM - Requalificação da transversal à Avª Caloute Gulbenkian - Pontinha - PDCJF. Proposta de compromisso e transferência para a Junta de



Freguesia da Pontinha, conforme deliberado no dia 8/10/04 em Reunião de Câmara, da verba no montante de 6.273,07€. Inf. 356/DOM/2004 de 19/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo. Ao DFA/DF para os efeitos solicitados nesta informação.

Data da Decisão: 22/10/2004

Assunto: Processo 1160/04/OD-DOM - Fornecimento de mobiliário urbano para Praceta 1º de Dezembro - Odivelas - PDCJF. Proposta de compromisso e transferência para a Junta de Freguesia de Odivelas, conforme deliberado no dia 8/10/04 em Reunião de Câmara, da verba no montante de 11.245,50€. Inf. 358/DOM/2004 de 19/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo. Ao DFA/DF para os efeitos solicitados nesta informação.

Data da Decisão: 22/10/2004

Assunto: Processo 1162/04/OD-DOM - Fornecimento de mobiliário urbano para a zona envolvente à sede da Junta de Freguesia - Odivelas - PDCJF. Proposta de compromisso e transferência para a Junta de Freguesia de Odivelas, conforme deliberado no dia 8/10/04 em Reunião de Câmara, da verba no montante de 11.263,35€. Inf. 359/DOM/2004 de 19/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo. Ao DFA/DF para os efeitos solicitados nesta informação.

Data da Decisão: 22/10/2004

Assunto: FAST CÓPIA - Fotocópias do projecto de sinalização direccional e informativa. Proposta de compromisso e posterior pagamento à empresa FAST CÓPIA, correspondente ao trabalho realizado o montante de 34,34€. Inf. 710/DIEU/2004 de 27/09/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Ao DFA/DF para efeitos de compromisso da despesa e posterior pagamento.

Data da Decisão: 22/10/2004

Assunto: Processo 1127/CA-DOM - Rede de iluminação pública para o estacionamento na Escola Secundária de Caneças. Proposta aprovação da Conta Final a ser enviada à Empresa adjudicatária Armando Cunha S.A, no valor de 23.246,33 €. Inf. 757/DIEU/2004 de 18/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Aprovo a Conta Final. Notifique-se o Empreiteiro.

Data da Decisão: 22/10/2004

Assunto: Processo 1131/PO-DOM - Construção de estacionamento na Rua dos Bombeiros - Pontinha. Proposta aprovação da Conta Final a ser enviada à Empresa adjudicatária Obragoito Lda, no valor de 17.434,78€. Inf. 765/DIEU/2004 de 18/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Aprovo a Conta Final. Notifique-se o Empreiteiro.

Data da Decisão: 22/10/2004

Assunto: Processo 977/OD-DOM - Valorização paisagística da Rotunda 25 de Abril - Odivelas. Proposta aprovação da Conta Final a ser enviada à Empresa adjudicatária Obragoito Lda, no valor de 21.555,46€. Inf. 761/DIEU/2004 de 18/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Aprovo a Conta Final. Notifique-se o Empreiteiro.

Data da Decisão: 22/10/2004

Assunto: Processo 1205/RA-DOM - Reparação de muro no Lugar do Castelo. Proposta de adjudicação da presente empreitada à firma Adlis, Lda., pelo valor de 844,73€ + IVA. Info 364/DOM/2004 de 22/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo e aprovo nos termos propostos. Ao DFA/DF para compromisso da despesa. Ao DOM/SLE para adjudicação.

Data da Decisão: 26/10/2004

Assunto: Processo 1188/OD-DOM - Execução de trabalhos na freguesia de Odivelas. Proposta de adjudicação da presente empreitada À firma Obragoito, Lda., pelo valor de 4.682,25€ + IVA. Info 363/DOM/2004 de 22/10/04.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo. Ao DFA/DF para compromisso da despesa. Ao DOM/SLE para adjudicação.

Data da Decisão: 26/10/2004

### Departamento Financeiro e de Aprovisionamento

Despachos de autorização de pagamentos exarados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da Informação n.º 0526/DFA/DF/FC/2004 de 27 de Outubro de 2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Fnac Portugal - Actividades Culturais e Distribuição de Livros, Discos, Multimédia e Produtos Técnicos, Lda", no valor de €79,00, relativo a fornecimento de bateria para máquina digital para o GMPC, de acordo com a Informação n.º 001405/DA/2004 de 15-09-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 21-09-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Faxcópia, Lda - Comércio de Equipamentos de Escritório", no valor de €107,10, relativo a fornecimento de candeeiro, de acordo com a Informação n.º 001625/DA/2004 de 08-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.

Data de Decisão: 12-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Hidrodinâmica - Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Ambientais, Lda", no valor de €30.199,20, relativo a prestação de serviços de limpeza e fornecimento de consumíveis em Instalações Municipais, durante o Mês de Agosto de 2004, de acordo com a Informação n.º 001603/DA/2004 de 07-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado, Pague-se nos Termos Propostos.

Data de Decisão: 13-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização para cabimento, compromisso e posterior pagamento à "Caixa Geral de Depósitos", no valor de €21,18, relativo a serviço prestado pelo levantamento de

penhora, de acordo com a Informação n.º 66/DFA/DF/SEF de 11-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DP e DF, para Cabimento, Compromisso e Pagamento.

Data de Decisão: 13-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Alfeta - Indústria e Comércio de Equipamentos e Mobiliário, Lda", no valor de €269,44, relativo a fornecimento de armário para o GMVM, de acordo com a Informação n.º 001632/DA/2004 de 11-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.

Data de Decisão: 15-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "A Brasileira, Lda", no valor de €46,82, relativo a fornecimento de café para o GS, de acordo com a Informação n.º 001631/DA/2004 de 11-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.

Data de Decisão: 15-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Pneumacor - Sociedade Comercial de Pneus, Lda", no valor de €215,63, relativo a fornecimento de pneus e alinhamento de direção, de acordo com a Informação n.º 001614/DA/2004 de 07-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 15-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Expresso Papiro - Sociedade de Comercialização de Papéis, Lda", no valor de €29,27, relativo a fornecimento de filtro para monitor, de acordo com a Informação n.º 001634/DA/2004 de 11-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.

Data de Decisão: 15-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "ATM Informática 2 - Soluções e Sistemas, S.A.", no valor de €1.100,19, relativo a fornecimento de material informático, de acordo com a Informação n.º 001669/DA/2004 de 14-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 19-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Vitor Manuel Pardelha do Carmo", no valor de €107,81, relativo a fornecimento de rolos de fita de nastro para o DGU/DRLA, de acordo com a Informação n.º 001670/DA/2004 de 14-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 19-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Informática El Corte Inglés, S.A.", no valor de €3.354,32, relativo a fornecimento de servidor proxy para o GISC, de acordo com a Informação n.º 001674/DA/2004 de 14-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 19-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Moedomática - Sociedade de Máquinas Automáticas, Lda", no valor de €5.833,86, relativo a fornecimento de Kit de café, de acordo com a Informação n.º 001656/DA/2004 de 13-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.

Data de Decisão: 19-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Selda - Comércio e Representações, S.A.", no valor de €544,60, relativo a fornecimento de mangas de copos de plástico, de acordo com a Informação n.º 001655/DA/2004 de 13-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.

Data de Decisão: 19-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Bicigal, Lda", no valor de €8.161,67, relativo a fornecimento de bicicletas, de acordo com a Informação n.º 001657/DA/2004 de 13-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.

Data de Decisão: 19-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Marques Raso, Lda", no valor de €155,25, relativo a fornecimento de gás, de acordo com a Informação n.º 001637/DA/2004 de 12-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 19-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Leite & Mesquita, Lda", no valor de €31,77, relativo a fornecimento de gambiarra para o DTO/SO de acordo com a Informação n.º 001654/DA/2004 de 13-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.

Data de Decisão: 19-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Expomáquina, Lda", no valor de €1205,00, relativo a prestação de serviço e manutenção de equipamento de cozinha e cafetaria no Refeitório Municipal, de acordo com a Informação n.º 001643/DA/2004 de 12-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 19-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "A.M. Santos, Lda", no valor de €409,10, relativo a fornecimento de utensílios para o Refeitório Municipal, de acordo com a Informação n.º 001646/DA/2004 de 12-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 19-10-2004.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "Expopapel - Comercialização e Transformação de Papel, Lda", no valor de €208,25, relativo a fornecimento de livro de requisições para o Arquivo Municipal, de acordo com a Informação n.º 001638/DA/2004 de 12-10-2004.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 19-10-2004.

## Departamento Jurídico e de Administração Geral

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador José Esteves, ao abrigo das competências delegadas, no âmbito dos despachos PRES/89/02 de 2 de Maio de 2002, 124/PRES/02 de 16 de Outubro de 2002, 9/PRES/2003 de 5 de Fevereiro de 2003, 32/PRES/03 de 26 de Maio de 2003 e 42/PRES/03 de 11 de Agosto de 2003, nos termos das Informações n.ºs **128/GVJE/04** de 29 de Outubro de 2004 e **129/GVJE/2004** de 29 de Outubro de 2004.

### Licenciamentos

Processo n.º 2934/70  
Alvará de Licença Sanitária n.º 208/70  
Requerente: César Fidalgo & Martins, Lda (Pastelaria Fidalguinha).  
Local: Rua Prof. Egas Moniz, n.º 8 A - Odivelas  
Actividade: Café e Pastelaria  
Assunto: Pedido de Substituição do Alvará de Licença Sanitária pelo Alvará de Licença de Utilização para Estabelecimento de Bebidas (Café e Pastelaria).  
Decisão: Deferido pedido e Emissão da Autorização de Utilização n.º 25/2004 para nome de César Fidalgo & Martins, Lda.  
Data: 2004-10-13

Processo n.º 2736/97  
Alvará n.º 94/98  
Requerente: Guinaz Banú  
Local: Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 10 A Pontinha  
Actividade: Cabeleireiro  
Assunto: Pedido de verificação actual do processo, referente a um salão de cabeleireiro, sito na Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 10 A - Pontinha.  
Decisão: Junção da Inf. n.º 448/SEI/2004 de 2004-10-01 ao Processo n.º 2736/97.  
Data: 2004-10-13

Processo n.º 5180/84  
Alvará Sanitário n.º 35/85  
Requerente: Pina & Gonçalves, Lda  
Local: Rua Major Caldas Xavier, n.º 52, Centro Comercial Kaué - Odivelas  
Actividade: Restaurante e Café  
Assunto: Pedido de substituição do Alvará Sanitário n.º 35/85 pelo Alvará de Licença de Utilização, para Estabelecimento de Restauração e Bebidas.  
Decisão: Aguardar parecer do Departamento de Gestão Urbanística.  
Data: 2004-10-14

Processo n.º 770/88  
Alvará de Licença Sanitária n.º 288/88  
Requerente: O Pipocas, Lda  
Local: Rua Rainha Santa Isabel, n.º 1 A - Odivelas  
Actividade: Café

Assunto: Pedido de Substituição do Alvará de Licença Sanitária n.º 288/88 pela Autorização de Utilização para Estabelecimento de Bebidas - pedido de dispensa da criação da 2ª Instalação Sanitária.

Decisão: Deferido pedido de dispensa da criação de 2ª Instalação Sanitária. Oficiar a requerente para caso queira, pronunciar-se sob a intenção de que a Licença a emitir seja somente para a actividade de café, tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias. Dar conhecimento da decisão proferida ao requerente, bem como do conteúdo do Auto de Vistoria, ao qual deverá dar cumprimento no prazo de 20 dias.  
Data: 2004-10-14

Processo n.º 291/ODV/03  
Requerente: Ribeiro & Paulinho, Lda.  
Local: Rua dos Moinhos, n.º 5, Bairro Alto - Famões  
Actividade: Café  
Assunto: Pedido de Alvará de Licença de Funcionamento para Estabelecimento de Bebidas(Café) - pedido de prorrogação de prazo por 30 dias para dar cumprimento ao parecer da Autoridade de Saúde.  
Decisão: Deferido pedido de prorrogação de prazo por 30 dias para dar cumprimento ao parecer da Autoridade de Saúde.  
Data: 2004-10-14

Processo n.º 4925/83  
Alvará n.º 63/83  
Requerente: Almeida & Simões, Lda.  
Local: Rua Amadeu Sousa Cardoso, n.º 10 A, Odivelas  
Actividade: Restaurante, Cervejaria e Café  
Assunto: Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Rua Amadeu de Sousa Cardoso, n.º 10 A, Odivelas em nome de Almeida & Simões, Lda..  
Decisão: Solicitar ao DFPM para se deslocar ao local a fim de verificar se o estabelecimento está a confeccionar.  
Data: 2004-10-14

Processo n.º 4203/78  
Alvará n.º 89/78  
Requerente: Augusto & Santos, Lda.  
Local: Rua Tomás da Anunciação, Lote 154 - Loja (Actual n.º 6) - Odivelas  
Actividade: Cervejaria  
Assunto: Estabelecimento de Cervejaria sito na Rua Tomás da Anunciação, Lote 154 em Odivelas.  
Decisão: Solicitar Informação actualizada do processo de construção ao Departamento de Gestão Urbanística.  
Data: 2004-10-15

Processo n.º 4498/80  
Alvará n.º 101/80  
Requerente: João Macedo Rodrigues (Pastelaria Shaela)  
Local: Rua Jaime Cortesão, n.º 5 - Póvoa de Santo Adrião  
Actividade: Pastelaria e Café  
Assunto: Estabelecimento de Pastelaria e Café, sito na Rua Jaime Cortesão, n.º 5 - Póvoa de Santo Adrião em nome de João Macedo Rodrigues.  
Decisão: Solicitar à DFPM que se desloque ao local e verifique a situação actual do estabelecimento, bem como solicitar Informação actualizada do processo de construção ao Departamento de Gestão Urbanística.  
Data: 2004-10-15

Processo n.º 576/88

Alvará n.º 153/88

Requerente: Almeida & Anjos, Lda.

Local: Rua Timor, Lote 123 B - Olival Basto

Actividade: Cafetaria, Pastelaria, Cervejaria e Snack - Bar

Assunto: Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Rua de Timor, Lote 123-B, Olival Basto em nome de Almeida & Anjos, Lda.

Decisão: Solicitar Informação actualizada do processo de construção ao Departamento de Gestão Urbanística.

Data: 2004-10-15

Processo n.º 4805/82

Alvará n.º 118/82

Requerente: Clotilde dos Santos Rodrigues Ferreira

Local: Praceta António José da Silva, Lote 2, Loja A, Odivelas

Actividade: Pastelaria, Bar e Snack - Bar

Assunto: Estabelecimento de Pastelaria, Bar e Snack - Bar, sito na Praceta António José da Silva, Lote 2, Loja A, Odivelas, em nome de Clotilde dos Santos Rodrigues Ferreira.

Decisão: Solicitar ao DFPM que se desloque ao local e verifique a situação actual do estabelecimento.

Data: 2004-10-15

Processo n.º 1602/92

Alvará n.º 25/92

Requerente: Daniel Aparício Mendes (Restaurante Tropical)

Local: Praceta Maria Lamas, n.º 40 B - Olival Basto

Actividade: Restaurante, Café, Cervejaria e Leitaria

Assunto: Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Praceta Maria Lamas, n.º 40 B, Olival Basto em nome de Daniel Aparício Mendes.

Decisão: Solicitar ao DFPM que se desloque ao local a fim de verificar a situação actual do estabelecimento.

Data: 2004-10-15

Processo n.º 1895/93

Alvará n.º 148/93

Requerente: Fernanda Relvas e Lopes, Lda (O Moinho)

Local: Rua João Santarém, n.º 5 B - Chapim, Odivelas

Actividade: Café e Pastelaria

Assunto: Estabelecimento de Café e Pastelaria, sito na Rua João Santarém, n.º 5 B - Chapim, Odivelas, em nome de Fernanda Relvas e Lopes, Lda.

Decisão: Solicitar ao DFPM que se desloque ao local a fim de verificar a situação actual do estabelecimento.

Data: 2004-10-15

Licença de Táxi n.º 19/2003

Alvará n.º 973/1999

Requerente: Táxis Santos & Grácio, Lda.

Assunto: Emissão da nova licença de Táxi n.º 19/2003, transmissão para a empresa Táxis Santos & Grácio, Lda.

Decisão: Oficiar o requerente para apresentar na Secção de Licenciamentos, o novo Alvará emitido pela Direcção - Geral de Transportes para posteriormente se poder emitir a nova Licença de Táxi.

Data: 2004-10-19

Licença de Táxi n.º 15/2003

Requerente: Pedroso & Antunes, Lda.

Assunto: Renovação de Licença de Táxi n.º 15/2003.

Decisão: Aguardar a entrega por parte do requerente da cópia do novo Alvará para o exercício da actividade de transporte em táxi.

Data: 2004-10-19

Processo n.º 1361/59

Alvará Sanitário n.º 1361/59

Requerente: Custóias, Silva & Martins, Lda.

Local: Rua de Olivença, n.º 28 e 28B - Pontinha

Actividade: Restaurante e Churrasqueira

Assunto: Pedido de Substituição do Alvará Sanitário pela Autorização de Utilização - pedido de dispensa da 3ª Instalação Sanitária

Decisão: Deferido pedido de dispensa da 3ª Instalação Sanitária, com base no parecer da Comissão de Vistorias e desde que a Sociedade requerente cumpra o estipulado no referido Auto. Dar conhecimento da decisão proferida ao requerente, bem como do conteúdo do Auto de Vistoria, ao qual deverá dar cumprimento no prazo de 30 dias.

Data: 2004-10-19

Processo n.º 2680/69

Requerente: Vânia Mafalda da Conceição Vicente

Local: Rua D. João I, Serra da Luz - Pontinha

Actividade: Café

Assunto: Pedido de substituição do Alvará de Licença Sanitária pelo Alvará de Licença de Funcionamento e alteração de actividade de Taberna para Café, bem como o averbamento para nome de Vânia Mafalda da Conceição Vicente.

Decisão: Notificar a requerente para proceder à junção aos autos dos seguintes documentos, termo de Responsabilidade do técnico autor do projecto do estabelecimento, declaração da Ordem a que pertence e Bilhete de Identidade do mesmo; projecto de segurança contra riscos de incêndio e planta de localização em quadruplicado. Deferido igualmente o pedido de averbamento para nome de Vânia Mafalda da Conceição Vicente, bem como proceder à actualização da morada do estabelecimento titulado pelo Alvará Sanitário n.º 2680/69 e seja junta cópia do despacho da Inf. n.º 1196/DJAG/DJ/SL e Inf. n.º 189/SEI/2004 ao Proc. n.º 2681/69.

Data: 2004-10-19

Processo n.º 2310/95

Alvará n.º 178/97

Requerente: Maria dos Remédios Andrade Gouveia

Local: Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 8 J - Pontinha

Actividade: Cabeleireiro

Assunto: Estabelecimento de Cabeleireiro, sito na Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 8 J - Pontinha, em nome de Maria dos Remédios Andrade Gouveia.

Decisão: Arquivamento do processo com Informação ao requerente visto que o Auto de Vistoria informa que o estabelecimento reúne condições para o exercício da actividade licenciada.

Data: 2004-10-19

Processo n.º 2681/69

Requerente: Maria de Lurdes Vaz Carvalho

Local: Rua D. João I, Serra da Luz - Pontinha

Actividade: Merceria

Assunto: Estabelecimento de Bebidas, sito na Rua D. João I, Serra da Luz - Pontinha em nome de Maria de Lurdes Vaz Carvalho.

Decisão: Declaração da caducidade do Alvará Sanitário n.º 2681/69 por já não se encontrar a ser desenvolvida a actividade licenciada.

Data: 2004-10-19

Processo n.º 3623/74

Alvará n.º 14/74

Requerente: Alexandre Tito Rosado da Silva (O Bogodes)

Local: Rua dos Malmequeres, n.º 22 - Casal do Privilégio - Póvoa de Santo Adrião

Actividade: Casa de Pasto

Assunto: Estabelecimento sito na Rua dos Malmequeres, 22 - Póvoa de Santo Adrião

Decisão: Solicitar à DFPM que se desloque ao local no sentido de verificar qual a situação actual do estabelecimento.

Data: 2004-10-19

Processo n.º 257/ODV/03

Requerente: Charanjit Singh

Local: Rua do Poder Local, n.º 14, C. C. Do Falcão, Loja 2 - Pontinha

Actividade: Comércio a retalho de produtos alimentares

Assunto: Estabelecimento de Comércio a retalho especializado de produtos alimentares, sito na Rua do Poder Local, n.º 14, C.C. do Falcão, Loja 2 - Pontinha - pedido de alteração de nome do titular do processo para Kulwinder Singh.

Decisão: Deferido pedido de alteração de nome do titular do processo para Kulwinder Singh.

Data: 2004-10-20

Processo n.º 2736/97

Alvará de Licença Sanitária n.º 94/98

Requerente: Gulnaz Banu

Local: Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 10 A - Pontinha

Actividade: Cabeleireiro

Assunto: Pedido de averbamento do estabelecimento de Cabeleireiro, sito na Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 10 A - Pontinha, para nome de Gulnaz Banu.

Decisão: Deferido pedido de averbamento para nome de Gulnaz Banu, bem como entregar, aquando do levantamento do referido averbamento, a declaração de início de actividade, sem prejuízo de ser efectuada vistoria conjunta (Autoridade de Saúde + DFPM) a fim de se verificar se o estabelecimento cumpre todos os requisitos higio-sanitários e técnico-funcionais.

Data: 2004-10-20

Processo n.º 364/ODV/04

Alvará n.º 24/2004

Requerente: Ricardo Silves - Sociedade Unipessoal, Lda

Local: Pr. Eduardo Luís I, n.º 2 A - Casal da Carochia, Ramada

Actividade: Café e Gelataria

Assunto: Pedido de averbamento do Alvará de Licença de Utilização n.º 24/2004 para nome de Ricardo Silves - Sociedade Unipessoal, Lda.

Decisão: Deferido pedido de averbamento para nome de Ricardo Silves - Sociedade Unipessoal, Lda.

Data: 2004-10-20

Processo n.º 979/89

Alvará n.º 78/89

Requerente: Maria Gracinda Costa Gonçalves Carvalho

Local: Rua 6, Lote 19, Loja - Vale Grande - Pontinha

Actividade: Café

Assunto: Pedido de substituição do Alvará de Licença Sanitária pelo Alvará de Licença de Funcionamento.

Decisão: Envio do processo à Comissão de Vistorias.

Data: 2004-10-20

Processo n.º 5296/85

Alvará n.º 151/85

Requerente: Camelier Gouveia & Gomes, Lda.

Local: Rua Júlio Dinis, n.º 26 C, Odivelas.

Actividade: Casa de Pasto e Pastelaria

Assunto: Pedido de Substituição do Alvará de Licença Sanitária pelo Alvará de Licença de Utilização para Estabelecimento sito na Rua Júlio Dinis, n.º 26 C, Odivelas.

Decisão: Dar conhecimento à Sociedade requerente dos pareceres da Autoridade de Saúde e do Departamento de Gestão Urbanística. Declaração da caducidade do Alvará de Licença Sanitária com comunicação à requerente e Informar que após decorrido o prazo de 60 dias solicitado, deverá proceder à entrega da Certidão da Conservatória do Registo Comercial, sem a qual o processo não poderá ter seguimento.

Data: 2004-10-21

Processo n.º 03/GN/2004

Requerente: Arnaldo Pereira Honório Antunes

Assunto: Pedido de renovação da Licença e do Cartão do Guarda Nocturno em nome de Arnaldo Pereira Honório Antunes.

Decisão: Deferido pedido e Emissão da Renovação da Licença e do Cartão de Guarda Nocturno.

Data: 2004-10-21

Processo n.º 04/GN/2004

Requerente: Joaquim Fernando Lembrança

Assunto: Pedido de renovação da Licença e do Cartão do Guarda Nocturno em nome de Joaquim Fernando Lembrança.

Decisão: Deferido pedido e Emissão da Renovação da Licença e do Cartão de Guarda Nocturno.

Data: 2004-10-21

Processo n.º 09/GN/2004

Requerente: Paulo Jorge Mateus Pereira

Assunto: Pedido de renovação da Licença e do Cartão do Guarda Nocturno em nome de Paulo Jorge Mateus Pereira.

Decisão: Deferido pedido e Emissão da Renovação da Licença e do Cartão de Guarda Nocturno.

Data: 2004-10-21

Processo n.º 2109/94

Alvará n.º 54/95

Requerente: Jovibar, Lda.

Local: Praceta João Villaret, n.º 1 A, Odivelas

Actividade: Café e Cervejaria

Assunto: Pedido de Substituição do Alvará de Licença Sanitária pelo Alvará de Licença de Utilização - pedido de prorrogação de prazo por 60 dias, para dar cumprimento às correcções impostas pelo Serviço Nacional de Bombeiros e dar cumprimento ao parecer do Departamento de Gestão Urbanística.

Decisão: Deferido pedido de prorrogação de prazo por 60 dias.

Data: 2004-10-21

Processo n.º 701/88

Alvará n.º 84/89

Requerente: Cabeleireiro Ana Paula & Fernanda, Lda

Local: Rua Eugénio de Castro, n.º 12, R/C, Odivelas

Actividade: Cabeleireiro

Assunto: Pedido de Substituição do Alvará de Licença Sanitária pelo Alvará de Licença de Utilização - pedido de prorrogação de prazo por 30 dias para dar cumprimento às correcções impostas no Auto de Vistoria.

Decisão: Deferido pedido de prorrogação de prazo por 30 dias.

Data: 2004-10-21

Processo n.º 259/ODV/03

Requerente: Carnes MaxiSantos II, Lda.

Local: Rua da Memória, n.º 33 - Odivelas

Actividade: Talho

Assunto: Estabelecimento de Comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne (talho), sito na Rua da Memória, n.º 33 - Odivelas, em nome de Carnes MaxiSantos II, Lda - pedido de prazo de 30 dias para proceder à entrega de projectos reformulados de acordo com o parecer da Autoridade de Saúde, Autoridade Sanitária Veterinária e Serviço Nacional de Bombeiros.

Decisão: Deferido pedido de prazo por um período de 30 dias, bem como officiar a Sociedade requerente para depois de decorrido o prazo mencionado solicitar o prosseguimento do processo.

Data: 2004-10-22

Processo n.º 108/86

Alvará n.º 02/87

Requerente: António Gomes

Local: Rua Rainha D. Amélia - Vivenda Gomes - Serra da Luz - Pontinha

Actividade: Mercearia

Assunto: Estabelecimento de Mercearia, sito na Rua Rainha D. Amélia - Vivenda Gomes - Serra da Luz - Pontinha, em nome de António Gomes.

Decisão: Declaração da caducidade do Alvará de Licença Sanitária n.º 2/87, visto que a actividade exercida é a de Bebidas, não existindo qualquer vestígio que indicie o exercício da actividade de mercearia, bem como notificar o titular para proceder à sua entrega.

Data: 2004-10-22

Processo n.º 183/ODV/02

Requerente: Alto Horizonte - Discoteca Bar, Lda.

Local: Rua Jorge de Sena, n.º 1 - Centro Comercial Horizonte, Loja A - Odivelas

Actividade: Café e Bar

Assunto: Pedido de Autorização de Utilização para Estabelecimento de Bebidas, sito na Rua Jorge de Sena, n.º 1 - Centro Comercial Horizonte, Loja A - Odivelas, em nome de Alto Horizonte - Discoteca Bar, Lda.

Decisão: Envio do processo à Comissão de Vistorias.

Data: 2004-10-22

Processo n.º 385/ODV/04

Requerente: Rui Miguel da Silva Martins Nunes

Local: Rua Major Caldas Xavier, n.º 8 B, R/C Esq.º - Odivelas.

Actividade: Talho

Assunto: Pedido de Alvará de Licença de Utilização para Estabelecimento de Comércio a retalho de carne e produtos à

base de carne - pedido de declaração para apresentar no Centro de Emprego.

Decisão: Informar o requerente de que deverá pronunciar-se sobre o parecer desfavorável da Autoridade de Saúde, bem como apresentar a declaração de início de actividade que está em falta no processo e emissão da declaração para apresentar no Centro de Emprego.

Data: 2004-10-22

## Contra-Ordenações

Processo n.º 349/SCO/04

Nome: Abílio dos Santos Gonçalves

Assunto: Construção de um muro de suporte e tardoz do lote em desacordo com o projecto licenciado.

Decisão: Apensação dos presentes autos ao Proc. n.º 186/SCO/04.

Data: 2004-10-13

Processo n.º 326/SCO/04

Nome: José Loureiro

Assunto: Proprietário de terreno susceptível de causar risco de incêndio

Decisão: Arquivamento por pagamento

Data: 2004-10-13

Processo n.º 479/SCO/03

Nome: Luís Miguel Mendes Rodrigues

Assunto: Exploração de oficina de reparação automóvel sem licença municipal.

Decisão: Envio dos autos ao Ministério Público junto do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, para efeitos de execução.

Data: 2004-10-15

Processo n.º 451/SCO/03

Nome: António Manuel Alves

Assunto: Subida da linha de cumeeira em cerca de 1 m da construção existente, com cobertura em estrutura de madeira com duas águas, assente em 3 pilares de alvernaria de tijolo, encontrando-se já coberta parcialmente com telha lusa sem Licença municipal.

Decisão: Aplicação de coima no valor de €600,00 acrescida das custas devidas.

Data: 2004-10-15

Património

## Património

Processo n.º 030803/3-2000/1-2004

Inf. n.º 1150/DP/2004 de 2004-08-23

Assunto: Tv Cabo - Facturação

Decisão: Ao DFA/DP para cabimento do valor de €27,71 e posteriormente envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2004-10-18

Processo n.º 030803/20-1999

Inf. n.º 1316/DP/2004 de 2004-10-07

Assunto: EDP Distribuição Energia, S.A Fornecimento de Electricidade em Equipamento Municipal. Facturação.

**Departamento Sociocultural**

Decisão: Ao DFA/DP para classificação e cabimento do valor de €75,42 e posteriormente envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2004-10-19

Processo n.º 030803/3-2000/2-2003

Inf. n.º 1376/DP/2004 de 2004-10-07

Assunto: CATVP - TV CABO PORTUGAL,S.A

Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º 82384656 no valor de €20,45.

Data: 2004-10-22

Processo n.º 030803/3-2000/24-2001

Inf. n.º 1161/DP/2004 de 2004-08-27

Assunto: Securitas - facturação referente a Piquetes

Decisão: Ao DFA/DF para compromisso e pagamento do valor de €160,65.

Data: 2004-10-22

Processo n.º 030803/07-2003

Inf. n.º 1430/DP/2004 de 2004-10-18

Assunto: LISBOAGÁS Fornecimento de Gás em Equipamento Municipal. Facturação.

Decisão: Ao DFA/DP para cabimento do valor de €21,88 e posteriormente envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2004-10-27

Processo n.º 030803/3-2000/4-2002

Inf. n.º 1337/DP/2004 de 2004-09-29

Assunto: Tv Cabo - Facturação

Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º F92377415 no valor de €20,45.

Data: 2004-10-27

Processo n.º 030803/3-2000/3-2002

Inf. n.º 1336/DP/2004 de 2004-09-29

Assunto: Tv Cabo - Facturação

Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º F92371353 no valor de €14,34.

Data: 2004-10-27

Processo n.º 030803/3-2000/2-2001

Inf. n.º 1335/DP/2004 de 2004-09-29

Assunto: Tv Cabo - Facturação

Decisão: Ao DFA/DF para pagamento da factura n.º F92311036 no valor de €20,45.

Data: 2004-10-27

**Divisão de Administração Geral**

Processo n.º 07/DAG/2004

Inf. n.º 137/DAG/2004 de 2004-10-22

Assunto: Proposta de pagamento - Factura CTT (Setembro - Info Mail)

Decisão: Ao DFA/DP para cabimento do valor de €4.451,00 e posteriormente envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2004-10-25

Decisões com eficácia externa, tomadas pelo Senhor Vereador Carlos Lourenço no âmbito do despacho de delegação de competência n.º 09 de 02/12/01, nos termos da **Informação n.º 058/VCL/2004** de 21 de Outubro de 2004.

Assunto: Proposta de pagamento ao Clube Atlético e Cultural do valor de €415,45, no âmbito do Programa de Inspeções Médiado-Desportivas, de acordo com a informação n.º 336/DSC/DD/04 de 2004/09/21.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/09/27.

Assunto: Proposta de pagamento à Associação de Xadrez de Lisboa do valor de €3.000,00, no âmbito do PRODEM (Protocolos com Associações e Federações Desportivas), de acordo com a informação n.º 340/DSC/DD/2004 de 2004/09/22

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao DFA/DP/DF, para cabimento, compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/09/27.

Assunto: Proposta de pagamento ao Centro Equestre da Lezíria Grande do valor de €2.100,00, no âmbito da iniciativa "Personalidades e Factos da História do Concelho de Odivelas", de acordo com a informação n.º 78/DCPC/SEPC/2004 de 2004/09/24.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/09/28.

Assunto: Proposta de pagamento a Matos & Lopes Lda. do valor de €1.215,00, referente ao fornecimento de lanches, no âmbito da realização do V Torneio Internacional de Futebol Sub 23, de acordo com a venda a dinheiro n.º 1202 de 2004/09/01.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/09/28.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa Biosanidade do valor de €297,50, referente à limpeza dos balneários, no âmbito da realização do V Torneio Internacional de Futebol Sub 23, de acordo com a factura n.º 1063 de 2004/08/31.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/09/28.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de actuação da banda, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Música, à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, pelo valor de €250,00, nos termos apresentados pela informação n.º 91/DCPC/SDAC/2004 de 2004/09/29.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DP, para cabimentação definitiva, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/09/30.

Assunto: Proposta de pagamento ao Ginásio Clube de Odivelas do valor de €638,40, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PARDO - Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 344/DSC/DD/04 de 2004/09/27.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/06.

Assunto: Proposta de pagamento ao Grupo Desportivo Quinta do Pinheiro do valor de €1.316,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 348/DSC/DD/2004 de 2004/09/28.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/06.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa Lavandaria Júpiter, Lda. do valor de €225,39, referente ao serviço de tratamento de roupa proveniente da Quinta das Águas Férreas, de acordo com a factura n.º 3644 de 2004/09/01.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/06.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de aquisição de material desportivo, no âmbito da realização do 5º Troféu das Colectividades, à empresa Barcelona 92, Sport, pelo valor de €690,00, nos termos apresentados pela informação n.º 354/DSC/DD/04 de 2004/09/30.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso.  
Data de Despacho: 2004/10/06.

Assunto: Proposta de transferência para as Juntas de Freguesia do valor de €22.046,35, referente ao pagamento dos Vigilantes/Patrolheiros nos meses de Set., Out., Nov. e Dez., de acordo com a informação n.º 397/DE/2004 de 2004/09/30.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/06.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de aquisição do serviço de refeições, no âmbito das acções a desenvolver na Biblioteca Municipal D. Dinis - Programa de Itinerâncias Culturais, ao Restaurante Casa dos Caracóis, pelo valor de 85,00 €, nos termos apresentados pela informação n.º 150/DCPC/SBAH/2004 de 2004/09/30.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DP/DF, para os devidos efeitos e compromisso, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/08.

Assunto: Proposta de pagamento ao Grupo Desportivo Recreativo "Os Silveirenses" do valor de €1.323,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 349/DSC/DD/2004 de 2004/09/29.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 04/10/08.

Assunto: Proposta de pagamento à Povarte - Associação de Artes e Artesanato da Póvoa de Sto. Adrião do valor de €371,28, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PACO - Programa de Apoio ao Associativismo Cultural de Odivelas, de acordo com a informação n.º 100/DCPC/SDAC/2004 de 2004/10/01.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/08.

Assunto: Proposta de pagamento ao Rancho Folclórico "Os Saloios de Odivelas" do valor de €749,40, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PACO - Programa de Apoio ao Associativismo Cultural de Odivelas, de acordo com a informação n.º 101/DCPC/SDAC/2004 de 2004/10/01.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/08.

Assunto: Proposta de pagamento a Sara Silva do valor de €10,00, referente a um reembolso, de acordo com a informação n.º 79/DCPC/SEPC/2004 de 2004/10/06.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/11.

Assunto: Proposta de pagamento às Escolas Básicas do 1º Ciclo e Jardins de Infância da Rede Pública do valor de €12.650,80, referente ao subsídio de "Material Didáctico e Fundo de Maneio", de acordo com a informação n.º 415/DE/2004 de 2004/10/06.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/11.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa Photovideo do valor de €85,00, referente à aquisição dos serviços de fotógrafo, no âmbito da realização do V Torneio Internacional de Futebol Sub 23, de acordo com a informação n.º 359/DSC/DD/2004 de 2004/10/06.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto; Ao: DFA/DA, para os devidos efeitos.  
Data de Despacho: 2004/10/12.

Assunto: Proposta de pagamento à Sociedade Recreativa Povoense do valor de €1.697,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 363/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento ao Atlético Clube de Odivelas do valor de €1.570,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 365/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.



Assunto: Proposta de pagamento ao Clube Académico de Odivelas do valor de €1.529,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 364/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento à Sociedade Musical e Desportiva de Canegas do valor de €1.791,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 366/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento ao Grupo Recreativo Olival Basto do valor de €1.260,28, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 367/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento ao Centro Escolar Republicano Tenente Valdez do valor de €2.190,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 368/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento à Associação Desportiva e Cultural Quinta das Dálias do valor de €156,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 369/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento ao Grupo Desportivo Quinta do Pinheiro do valor de €912,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 371/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento à União Desportiva Olival Basto do valor de €551,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 370/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento à Associação Recreativa e Cultural Indo-Portuguesa do valor de €435,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 372/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento ao Grupo Recreativo e Cultural Presa-Casal do Rato do valor de €3.825,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 375/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento à Sociedade Recreativa Unidos ao Botafogo do valor de €1.513,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 374/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento à União Desportiva Recreativa Santa Maria do valor de €1.099,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 373/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento ao Grupo Desportivo dos Bons Dias do valor de €1.246,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 362/DSC/DD/2004 de 2004/10/07.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa Kbrinde do valor de €446,25, referente ao fornecimento de medalhas, no âmbito da realização do Euro Kick Off, de acordo com a factura n.º 2004000145 de 2004/09/02.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.  
Data de Despacho: 2004/10/13.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de fornecimento de refeições, no âmbito da realização do Torneio Inter Municipal de Futsal, ao Restaurante Churrascão, pelo valor de €130,00, nos termos apresentados pela informação n.º 387/DSC/DD/04 de 2004/10/13.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso; Ao: DFA/DA, para os devidos efeitos.  
Data de Despacho: 2004/10/15.

Assunto: Proposta de pagamento à Rodoviária de Lisboa do valor de €3.996,80, referente à aquisição de vinhetas para passes (Transportes Escolares), de acordo com a factura n.º 000003806 de 2004/09/24.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/10/18

Assunto: Proposta de pagamento ao Conservatório de Música D. Dinis do valor de €5.735,20, referente ao projecto "ABC da Música" nas Escolas Básicas do 1º Ciclo - Vencimentos de Setembro e Outubro, de acordo com a informação n.º 109/DCPC/SDAC/2004 de 2004/10/14.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DP/DF, para os devidos efeitos e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/10/19.

Assunto: Proposta de pagamento ao Grupo Recreativo e Cultural de Famões do valor de €114,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 390/DSC/DD/2004 de 2004/10/15.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/10/20.

Assunto: Proposta de pagamento à P.M.G. - Brindes Publicitários, do valor de €672,23, referente ao fornecimento de brindes publicitários no âmbito da realização das "Férias Desportivas", de acordo com a factura n.º 1314 de 2004/10/08.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/10/20.

Assunto: Proposta de pagamento a Maria Adelaide Ramos, do valor de €120,00, referente ao acompanhamento efectuado no mês de Outubro na iniciativa "Venha Conhecer o Mosteiro de S. Dinis", de acordo com a informação n.º 85/DCPC/SEPC/2004 de 2004/10/18.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/10/21.

Assunto: Proposta de pagamento à Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paiã, do valor de €3.408,90, referente ao subsídio anual atribuído no âmbito do Programa do Urbano ao Rural, de acordo com a informação n.º 438/DSC/DE/2004 de 2004/10/18.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/10/21.

Assunto: Proposta de pagamento ao Odivelas Futebol Clube do valor de €11.898,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PADO - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, de acordo com a informação n.º 376/DSC/DD/2004 de 2004/10/10.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/10/21.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de execução de medalhas, no âmbito da realização do Torneio Inter Municipal

de Futsal, à empresa KBrinde, pelo valor de €606,66, nos termos apresentados pela informação n.º 391/DSC/DD/04 de 2004/10/18.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso; Ao: DFA/DA, para os devidos efeitos.

Data de Despacho: 2004/10/21.

Assunto: Proposta de pagamento ao Grupo Desportivo e Recreativo do Pomarinho do valor de €2.125,00, referente ao subsídio que lhe foi atribuído no âmbito do PACO - Programa de Apoio ao Associativismo Cultural de Odivelas, de acordo com a informação n.º 110/DCPC/SDAC/2004 de 2004/10/15.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/10/21.

Assunto: Proposta de pagamento à Empresa Algeco do valor de €2.677,50, referente ao aluguer de Contentores Balneários/Vestiários, de acordo com a factura n.º 206347 de 2004/09/24.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2004/10/21.

## Gabinete de Apoio às Actividades Económicas

Decisões com eficácia externa, tomadas pelo Senhor Vereador, Dr. Carlos Maio Bodião, no âmbito da competências delegadas, nos termos da Informação n.º **0148/GAAE/2004** de 7 de Outubro de 2004.

Requerente: Instituto de Emprego e Formação Profissional/  
Centro de Emprego de Loures

Nome: Paulo Jorge Garcia de Almeida

Assunto: Pedido de parecer autárquico a Iniciativa Local de Emprego

Local: Av. 25 de Abril, lote 93 – Loja B

2620-186 Ramada - Odivelas

Decisão do Sr. Vereador Carlos Maio Bodião: Tomei conhecimento e concordo. Oficie-se conforme proposto (parecer favorável tendo em conta a importância do projecto do ponto de vista sócio-económico e do desenvolvimento local. Informação n.º 000128/GAAE/2004).

Data do Despacho: 13.09.2004

Requerente: Instituto de Emprego e Formação Profissional/  
Centro de Emprego de Loures

Nome: Sandra Marisa Lima Monteiro

Assunto: Pedido de parecer autárquico a Iniciativa Local de Emprego

Local: Centro Comercial "Espaço 81"

Rua Dr. António José de Almeida

2620-131 Póvoa de Santo Adrião

Decisão do Sr. Vereador Carlos Maio Bodião: Tomei conhecimento e concordo. Oficie-se conforme proposto (parecer

favorável tendo em conta a importância do projecto do ponto de vista sócio-económico e do desenvolvimento local. Informação n.º 000136/GAAE/2004).  
Data do Despacho: 16.09.2004

**Gabinete de Comunicação  
Relações Públicas e Protocolo**

Decisão com eficácia externa, tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da Informação n.º **936/GCRPP/2004** de 29 de Outubro de 2004.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de lanche, para a iniciativa “VI Peddy-Paper Abraço Global”, pelo valor de €15.321,60 (quinze mil trezentos e vinte e um euros e sessenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal, nos termos apresentados pela informação n.º 785/GCRPP/2004, de 23/09/2004.

Adjudicação: À empresa o “Furo - Flor de Santo Amaro- Investimentos Hoteleiros, Lda.”

Decisão do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, Dr. Manuel Varges: Autorizo a adjudicação proposta.

Data de despacho: 2004.09.29



# ANEXO

## PROJECTO DE TABELA DE TAXAS E TARIFAS PARA O ANO 2005



## TABELA DE TAXAS E TARIFAS PARA O ANO 2005

### Leis Habilitantes

A presente Tabela de Taxas assenta no determinado nas alíneas c) e d) do Art.º 16º e 19º da Lei 42/98, de 6 de Agosto e nos Artigos 3.º, 116.º e 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Art.º 1

- n.º 1** Não relevam para os efeitos deste diploma as licenças para obras promovidas por pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, por associações culturais, desportivas ou recreativas, por cooperativas de construção de habitações económicas, quando se destinem directamente à realização dos seus fins, bem como entidades de interesse municipal sem fins lucrativos.
- n.º 2** Não relevam, também, para os efeitos deste diploma as licenças para obras promovidas por quaisquer entidades quando as obras a licenciar constituam execução de Contratos de Desenvolvimento de Habitação.
- Art.º 2º** Salvo deliberação da Câmara Municipal em contrário, poderão fazer-se verbalmente os pedidos de renovação de licenças da competência da mesma Câmara Municipal.
- Art.º 3º** As taxas diárias, semanais, mensais ou anuais são devidas por cada dia, semana, mês, ano ou fracção, e a sua validade, com excepção das respeitantes às licenças de obras, caduca em qualquer caso no final do ano em que forem liquidadas.
- Art.º 4º**
- a) A Tabela das Taxas e Tarifas não é aplicada Juntas de Freguesia, às Associações de Bombeiros, Colectividades Desportivas, Culturais, Recreativas e outras Instituições de Carácter Social, mediante apresentação dos respectivos Estatutos.
  - b) Nos casos em que, com o objectivo de angariação de fundos, as entidades referidas na alínea a) sejam beneficiárias de iniciativas com a intervenção de terceiros sujeitos ao pagamento de taxas, em que parte dos seus proveitos revertam a seu favor, estes terceiros somente pagarão 50% do valor da taxa devida.

**VALOR**  
**Euros****CAPÍTULO I****ADMINISTRAÇÃO GERAL**

<b>Art.º 5º</b>	<b>Taxas a cobrar - por unidade:</b>	
n.º 1	Afixação de editais relativo a pretensões que não sejam de interesse público	7,86
n.º 2	Alvará de transladação de cadáveres	Isento
n.º 3	Atestados	3,52
n.º 4	Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimento ou semelhantes	9,21
n.º 5	Averbamentos, não especificados noutra capítulo	2,42
n.º 6	Buscas por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique. O pagamento das taxas previstas neste número será efectuado no acto de apresentação da pretensão, podendo, a pedido do interessado, ser possível o envio através da via postal do documento requerido:	
	a) Aparecendo o objecto da busca	2,42
	b) Não aparecendo o objecto da busca	1,21
n.º 7	Certidões -- O pagamento das taxas previstas neste número será efectuado no acto de apresentação da pretensão, podendo, a pedido do interessado, ser possível o envio através da via postal do documento requerido:	
	a) Não excedendo 8 (oito) páginas	5,51
	b) Por cada página a mais, além das oito, ainda que incompleta	1,10
n.º 8	Fotocópias autenticadas – O pagamento das taxas previstas neste número será efectuado no acto de apresentação da pretensão, podendo, a pedido do interessado, ser possível o envio através da via postal do documento requerido	
	a) Não excedendo 8 (oito) páginas	5,51
	b) Por cada página a mais, além das oito, ainda que incompleta	1,10
n.º 9	Certidões de recenseamento eleitoral	Isento
n.º 10	Registo de minas e nascentes de água mineromedicinais	68,95
n.º 11	Registo de documentos avulso	Isento
n.º 12	Rubricas em livros, processos, documentos quando legalmente exigidos cada rubrica	0,45
n.º 13	Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade – cada livro	4,18
n.º 14	Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada	4,18



	<b>VALOR</b>
	<b>Euros</b>
<b>n.º 15</b> Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante	5,73
<b>n.º 16</b> Venda ambulante e feirantes:	
<b>a)</b> Emissão do cartão	7,34
<b>b)</b> Renovação do cartão	5,67
<b>n.º 17</b> Pela celebração de contratos de empreitada de obras públicas, o adjudicatário pagará, previamente à assinatura do contrato, as seguintes taxas, nos termos do n.º4 do Art.º 119º do DL 59/99 de 2 de Março:	
<b>a)</b> Por contrato	28,25
<b>b)</b> À quantia referida no n.º anterior acresce sobre o total do valor – por cada 5 € ou fracção:	
<b>b 1)</b> Até 1.000 €	0,04
<b>b 2)</b> De 1.000 € a 5.000 €	0,02
<b>b 3)</b> De 5.000 € a 50.000 €	0,02
<b>b 4)</b> Acima de 50.000 €, sobre o excedente	0,01
<b>n.º 18</b> Pela celebração de contratos escritos de aquisição de bens e serviços, elaborados pelos serviços municipais, com excepção dos relativos aos Recursos Humanos, o adjudicatário pagará as seguintes taxas:	
<b>a)</b> Por contrato	14,14
<b>b)</b> À quantia prevista na alínea anterior acresce sobre o valor total do cobrado – por cada 5 € ou fracção:	
<b>b 1)</b> Até 1.000 €	0,02
<b>b 2)</b> De 1.000 € a 50.000 €	0,01
<b>b 3)</b> Acima de 50.000 € sobre o excedente	0,01
<b>n.º 19</b> Pelo fornecimento do caderno de encargos, programa de concurso e documentos similares referentes a processos de empreitadas de obras públicas ou de aquisição de bens e serviços, os interessados pagarão uma taxa, correspondente ao valor das fotocópias autenticadas do projecto, caderno de encargos e programa do concurso, nos termos do enunciado no <b>n.º 8 Art.º 5º</b> .	
<b>n.º 20</b> Apreciação de pedidos de distrate de hipoteca – por cada	51,00
<b>n.º 21</b> Fotocópias simples – por cada, a partir de 3 unidades	0,10
<b>Art.º 6º</b>	
<b>n.º 1</b> Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado – cada documento	2,42
<b>n.º 2</b> Fornecimento, mediante requerimento, de registos sonoros das reuniões dos órgãos autárquicos - por cada período de uma hora ou fracção	32,01

	<b>VALOR</b>
	<b>Euros</b>
<b>n.º 3</b> Emissão de Parecer para efeitos de Fundações constituídas e com sede no território do Município – Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro	255,00
<b>n.º 4</b> Emissão de Parecer sobre Pedido de Reconhecimento de Utilidade Pública Administrativa de Pessoas Colectivas constituídas e com sede no Município -- Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro	255,00

## CAPÍTULO II

### CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO

#### Secção I - Inscrição de Técnicos

<b>Art.º 7</b> Inscrição de técnicos para elaboração de projectos e direcção de obras	
<b>n.º 1</b> Inscrição	92,12
<b>n.º 2</b> Renovação anual da inscrição	15,30
<b>n.º 3</b> A taxa devida no n.º 1, quando devida por técnicos dos dois primeiros anos após aquisição do título profissional ou académico é reduzida de 50%.	
<b>Art.º 8º</b> Registo de Declarações de Responsabilidade de Técnicos	
<b>n.º 1</b> Por técnico e por cada obra	18,66

#### Secção II Execução de Obras

<b>Art.º 9º</b> Taxas de apreciação ou reapreciação de pedido de licenciamento ou autorização de obra:	
<b>n.º 1</b> Construções inseridas em alvarás de loteamento:	
<b>a)</b> um fogo	33,18
<b>b)</b> por cada fogo a mais	16,60
<b>c)</b> por cada m <sup>2</sup> de ocupação não habitacional	0,28
<b>n.º 2</b> Construções não inseridas em alvarás de loteamento:	
<b>a)</b> Por fogo e seus anexos	50,08
<b>b)</b> Por cada fogo a mais	25,03
<b>c)</b> Por cada m <sup>2</sup> de ocupação não habitacional	0,33
<b>n.º 3</b> Outros pedidos, exceptuando processos de obras simples	42,51

	<b>VALOR</b>
	<b>Euros</b>
<b>Art.º 10º</b> Licenciamentos ou autorizações para obras de construção:	
<b>n.º 1</b> Taxa geral a aplicar em todas as licenças ou autorizações	51,00
<b>n.º 2</b>	
<b>a)</b> Prazo de execução – Por mês e m <sup>2</sup> ou linear de construção, excluindo pisos técnicos, estacionamento e arrecadações	0,26
<b>b)</b> Habitação – Por m <sup>2</sup> de área de construção	1,66
<b>c)</b> Comércio, serviços, indústria e outros fins – Por m <sup>2</sup> de área de construção	2,42
<b>d)</b> Garagens, Arrecadações e Outras Áreas	0,51
<b>e)</b> Outras construções – Por m <sup>2</sup> de área de construção	1,53
-- Por metro linear (muros/vedações)	1,94
<b>n.º 3</b> Obras de beneficiação exterior:	
<b>a)</b> Edifícios/Habitações – por fogo	5,61
<b>b)</b> Outras construções – por ocupação	5,61
<b>n.º 4</b> Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:	
<b>a)</b> Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes	12,82
<b>b)</b> Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação	25,31
<b>n.º 5</b> Demolições de edifícios, pavilhões ou congéneres – por piso demolido	18,32
<b>n.º 6</b> Emissão de alvará de licença ou de autorização parcial em caso de construção da estrutura – 40% do valor da taxa devida pela emissão do alvará, sendo a parte restante paga aquando da emissão do alvará definitivo	
<b>n.º 7</b> Emissão de alvará de licença especial para conclusão de obras inacabadas – Por mês e metro quadrado de construção	0,26
<b>n.º 8</b> Prorrogações de prazo – Por mês e metro quadrado de construção	0,26
<b>n.º 9</b> Prorrogações de prazo solicitadas até 30 dias após o fim do prazo da licença ou autorização (taxa a acumular com a do número anterior) – Por metro quadrado de construção	1,53
<b>Art.º 11º</b> Isenções	
<b>n.º 1</b> As obras de conservação de prédios urbanos estão isentas de taxas	
<b>n.º 2</b> São obras de conservação de prédios urbanos as obras de reparação e limpeza geral do prédio e suas dependências e todas as intervenções que se destinem a manter ou repor o prédio com o mínimo de habitabilidade ou funcionalidade.	
<b>Art.º 12º</b> Definições	
<b>n.º 1</b> As medidas em superfície para o efeito do disposto nesta secção, abrangem a totalidade da área a construir, modificar ou reconstruir, incluindo a espessura das paredes, varandas, sacadas, marquises e balcões e a parte que em cada piso corresponde a caixas, vestíbulos de escadas, ascensores e monta-cargas.	

- |   | <b>VALOR</b><br><b>Euros</b> |
|---|------------------------------|
| <p><b>n.º 2</b> Quando a obra tenha sido ou esteja a ser executada sem licença, as taxas a aplicar às licenças a conceder são iguais ao quádruplo das taxas previstas e aplicáveis por força do Artigo 10.º</p> <p>A determinação do tempo e área correspondente à parte dos trabalhos executados competirá à entidade licenciadora ou autorizadora</p>   |                              |
| <p><b>n.º 3</b> O número anterior não é aplicável a todas as construções cujos projectos tenham sido aprovados no âmbito de processo de legalização de construção já existente.</p> <p>Para que uma construção já existente seja considerada susceptível de ser objecto de processo de legalização deverá constar como tal no Auto de Vistoria realizado pelos serviços municipais, elaborado ao abrigo do Artigo 22.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.</p> |                              |

### **Secção III**

#### **Ocupação dos espaços públicos por motivos de obras**

- |   |      |
|---|------|
| <p><b>Art.º 13º</b> Ocupação dos espaços públicos delimitados por resguardos ou tapumes e implantação de andaimes</p>   |      |
| <p><b>n.º 1</b> Tapumes ou outros resguardos até 30 dias ou fracção – por metro quadrado ou fracção da superfície da via ou espaço público</p>  | 4,57 |
| <p><b>n.º 2</b> Andaimes – por cada andar ou por cada pavimento a que correspondem (mas só na parte não defendida pelo tapume, isto é, a isenção ocorre sempre que a situação se contenha no n.º 1) – por metro linear ou fracção e por cada trinta dias ou fracção</p>   | 4,57 |
| <p><b>n.º 3</b> Quando os tapumes e outros resguardos forem utilizados para publicidade que não seja constituída por simples cartazes, as taxas a aplicar são elevadas ao dobro.</p>  |      |
| <p><b>Art.º 14.º</b> Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos</p>   |      |
| <p><b>n.º 1</b> Caldeira ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos ou contentores de entulho ou materiais ou outras ocupações autorizadas para obra – por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção</p>   | 1,05 |
| <p><b>n.º 2</b> Abertura de valas – por metro quadrado e por dia ou fracção</p>   | 2,42 |
| <p><b>n.º 3</b> Para efeitos de ocupação da via pública com contentores de entulhos, referida no n.º 1, estão as empresas de aluguer de contentores obrigadas a identificar o locatário do contentor respectivo, devendo indicar o nome e residência ou denominação e sede social, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, sempre que tal lhes for solicitado, sob pena de se tornarem responsáveis pela obtenção da licença e pagamento das taxas devidas.</p> |      |

VALOR  
Euros

### Secção IV Utilização de edificações

<b>Art.º 15.º</b>	Emissão de licenças ou autorizações de utilização e suas alterações	
<b>n.º 1</b>	Fins habitacionais – por fogo ou seus anexos	10,00
<b>n.º 2</b>	Outros fins – Por cada metro quadrado ou fracção	0,35
<b>n.º 3</b>	Acresce aos montantes referidos nos números anteriores – Por cada 50 metros quadrados de área de construção ou fracção	2,55
<b>n.º 4</b>	Verificando-se a utilização sem licença, as taxas aplicáveis serão iguais ao triplo das taxas normais, independentemente da coima pela infracção, salvo as utilizações referidas a construções objecto de processo de legalização inseridas em bairros com estudo de reconversão de áreas urbanas de génese ilegal e identificadas no n.º 3 do Artigo 12.º	
<b>n.º 5</b>	As taxas referidas neste artigo são devidas pela licença de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada	
<b>n.º 6</b>	As taxas previstas nos n.º 1 e n.º 3, quando o fogo ultrapassar a área útil de 200 metros será acrescida de uma sobretaxa de 25% do valor final devido.	
<b>Art.º 16.º</b>	Emissão de licenças de utilização e suas alterações para fins previstos em legislação específica	
<b>n.º 1</b>	Por estabelecimento ou unidade	102,00
<b>n.º 2</b>	Acresce ao montante referido no número anterior – Por cada 50 metros quadrados de área de construção ou fracção	2,55

### Secção V Taxas por vistorias

<b>Art.º 17.º</b>	Vistorias	
<b>n.º 1</b>	Para licenças de utilização, constituição de Propriedade Horizontal ou verificação de anomalias na construção:	
<b>a)</b>	Um fogo e seus anexos ou unidade de ocupação (estabelecimento, garagem, etc.)	46,00
<b>b)</b>	Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais	9,21
<b>n.º 2</b>	Outras vistorias, com excepção das requeridas para efeitos dos Artigos 10.º e 12.º do Regulamento Geral de edifícios Urbanos e ainda das requeridas para efeitos do Regime do arrendamento Urbano, salvo neste caso as que se destinem à constituição de contratos de arrendamento	63,87

	<b>VALOR</b> <b>Euros</b>
<b>n.º 3</b> As vistorias excepcionadas no número anterior não são consideradas para os efeitos de pagamento de taxas, sendo-lhes, no entanto, aplicável o disposto no n.º 4 do presente artigo.	
<b>n.º 4</b> O pagamento dos peritos não funcionários municipais deverá ser-lhes feito directamente pelos interessados ou às Entidades a que pertençam.	
<b>n.º 5</b> As taxas referentes às vistorias previstas neste artigo serão liquidadas no acto da entrega do respectivo pedido.	

## **Secção VI** **Informações prévias**

<b>Art.º 18º</b> Pedidos de informação prévia	
<b>n.º 1</b> Parecer de localização ou informação prévia de qualquer natureza	37,26
<b>n.º 2</b> Parecer de localização ou informação prévia nos termos da legislação do licenciamento industrial:	
<b>a)</b> Para qualquer estabelecimento industrial	204,00
<b>n.º 3</b> Parecer de localização ou informação prévia nos termos da legislação de licenciamento ou autorização dos empreendimentos turísticos:	
<b>a)</b> Para quaisquer empreendimentos	153,00
<b>n.º 4</b> Parecer de localização ou informação prévia para a instalação de Unidades Comerciais de dimensão relevante e Postos de Abastecimento de Combustíveis	
<b>a)</b> Por unidade	153,00

## **Secção VII** **Taxas referentes a operações de destaque**

<b>Art.º 19º</b> Taxas devidas por pedidos de destaque ao abrigo do previsto nos n.º 4 e n.º 5 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho:	
<b>n.º 1</b> Por pedido ou reapreciação	51,00
<b>n.º 2</b> Pela emissão da certidão de aprovação	102,00

VALOR  
Euros

### Secção VIII

#### Taxas referentes a operações de loteamentos

<b>Art.º 20º</b>	Pedidos de informação prévia	
<b>n.º 1</b>	Informação prévia sobre operações de loteamento e obras de urbanização	
a)	Prédios até 1 (um) hectare	90,98
b)	Por cada hectare a mais ou fracção	46,00
<b>Art. 21.º</b>	Taxa de apreciação do pedido de licenciamento ou autorização de loteamentos	
<b>n.º 1</b>	Habitacionais:	
a)	Até 10 (dez) fogos	181,43
b)	De 11 (onze) até 50 (cinquenta) fogos	683,84
c)	De 51 até 200 fogos	1802,81
d)	Mais de 200 fogos	2704,29
<b>n.º 2</b>	Actividades económicas:	
a)	Por metro quadrado da área de construção prevista	0,10
<b>n.º 3</b>	O pagamento das taxas previstas neste artigo e no anterior será efectuado no acto de apresentação da pretensão, sem o que aquela não será recebida.	
<b>Art.º 22º</b>	Alvará de licença ou de autorização de loteamento e de obras de urbanização:	
<b>n.º 1</b>	Taxa geral	452,10
<b>n.º 2</b>	À taxa do n.º 1 acresce:	
a)	Por cada lote	22,11
b)	Por fogo	9,21
c)	Outras utilizações – Por metro quadrado de área de construção	0,31
d)	Por prazo - . Por cada mês ou fracção	5,10
<b>n.º 3</b>	Aditamentos	
a)	Taxa geral	452,10
b)	Por lote a mais	22,11
c)	Por fogo a mais	9,21
d)	Outras utilizações – Por metro quadrado de área de construção a mais	0,31
<b>n.º 4</b>	Prorrogação de prazo para a execução de obras de urbanização	
a)	Por mês ou fracção	5,10
<b>n.º 5</b>	Nos casos previstos no Artigo 23.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização acrescerá às taxas previstas nos números anteriores a compensação quantificada de acordo com a fórmula indicada no Artigo 24.º	

VALOR  
Euros

- n.º 6** Nas áreas de reconversão urbanística de génese ilegal, predominantemente para habitação a compensação referida no número anterior terá um factor de redução de 0,60 e será calculada pela Câmara Municipal no acto de aprovação do estudo de loteamento, ponderadas as áreas de cedência que os estudos já prevejam, pela seguinte forma:
- a)** Nas áreas de cedência para espaços verdes de utilização colectiva serão contabilizadas para desconto a áreas interiores dos lotes que não sejam objecto de implantação de qualquer construção ou impermeabilização do terreno;
  - b)** A taxa de compensação pela áreas referidas na alínea a) será paga por cada proprietário dos respectivos lotes no momento da emissão da licença de construção na respectiva proporção dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote;
  - c)** As áreas de cedência para equipamentos de utilização colectiva serão pagas no acto da emissão do alvará de loteamento podendo ainda ser efectuadas por pagamento em espécie na construção de equipamentos de utilização colectiva em valor equivalente à importância da taxa liquidada;
  - d)** Ponderadas as áreas de cedência para equipamentos de utilização colectiva e as necessidades globais da freguesia poderá a Câmara Municipal autorizar que a taxa de compensação prevista na alínea c) do presente número seja paga no acto da emissão dos licenciamentos de construção na proporção dos parâmetros urbanísticos de cada lote, sem prejuízo da imposição de pagamento com a emissão do alvará de loteamento relativamente a algum ou alguns lotes.
- n.º 7** Nos casos de aprovação de obras de urbanização não integradas em operação de loteamento as taxas a aplicar serão as previstas neste Artigo 22.º, com as devidas adaptações.

## Secção IX

### Taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de Infra-estruturas Urbanísticas

- Art.º23º** A taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, designada por Taxa Municipal de Urbanização (TMU), é devida nas operações de loteamento e nas obras de edificação situadas em áreas não abrangidas por Alvará de Loteamento e será paga no acto de emissão do respectivo Alvará.
- n.º 1** A Taxa Municipal de Urbanização (TMU) varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implique ou venha a implicar e terá em consideração o seguinte zonamento do Concelho:
- Zona A – Freguesia de Odivelas
  - Zona B – Freguesias da Ramada, Póvoa de Santo Adrião, Olival Basto e Pontinha
  - Zona C – Freguesias de Famões e Caneças
- n.º 2** A Taxa Municipal de Urbanização é aplicável independentemente da realização de quaisquer obras a efectuar no âmbito do licenciamento da operação urbanística em causa



**VALOR**  
**Euros**

**Art. 24.º** Taxa devida nas operações de loteamento e nas obras de edificação com impactes semelhantes a loteamentos

**n.º 1** A Taxa Municipal de urbanização é fixada para cada zona ou unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerias a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo, ainda, em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com o método de cálculo definido através da seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{(K1 \times K2 \times K3 \times V \times S)}{100} + K4$$

Em que:

TMU - Valor da taxa devida ao Município pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas;

K1 - Coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas e cujos valores constam do Quadro I;

K2 - Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local (número de infra-estruturas existentes) e cujos valores constam do Quadro I;

K3 - Coeficiente cujo valor pode variar entre 0,8 e 1,2 e que relaciona as áreas a ceder para zonas verdes e/ou para equipamentos de utilização colectiva, com áreas de cedência obrigatórias para o mesmo fim;

K4 - Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de investimentos para a execução de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos na zona de referência onde se irá inserir a operação urbanística.

Quando não esteja previsto para a zona qualquer investimento em infra-estruturas ou equipamento público, o valor deste coeficiente será igual a 1;

$$K4 = \frac{\text{Programa Plurianual}}{\Omega} \times S$$

$\Omega$  - Área (m<sup>2</sup>), estimada para a zona de referência;

V - Valor (€/m<sup>2</sup>) correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do País;

S - Representa a área total de construção (m<sup>2</sup>) destinada ou não à habitação, com exclusão de áreas de estacionamento, zonas técnicas, salas de condomínio

**Art. 25.º** Taxa devida nas obras de edificação em áreas não abrangidas por operações de loteamento

**VALOR**  
**Euros**

- n.º 1** A Taxa Municipal de Urbanização (TMU1) é fixada para cada zona ou unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com o método calculado através da seguinte fórmula:

$$TMU1 = \frac{(K1 \times K2 \times V \times S)}{100} + K3$$

TMU1 - Valor da taxa devida ao Município pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas;

K1 - Coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas e cujos valores constam do Quadro II;

K2 - Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do loc (número de infra-estruturas existentes) e cujos valores constam do Quadro II;

K3 - Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de investimentos para a execução de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos na zona de referência onde se irá inserir a operação urbanística.

Quando não esteja previsto para a zona qualquer investimento em infra-estruturas ou equipamento público, o valor deste coeficiente será igual a 1;

$$K3 = \frac{\text{Programa plurianual}}{\Omega} \times S$$

$\Omega$  - Área (m<sup>2</sup>) estimada para a zona de referência;

V - Valor (€/m<sup>2</sup>), correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do País;

S - Representa a área total de construção (m<sup>2</sup>), destinada ou não à habitação, com exclusão de áreas de estacionamento, zonas técnicas, salas de condomínio e compartimentos para contentores do lixo.

#### **QUADRO I**

##### **TMU – Operações de Loteamento**

TMU - Taxa devida ao Município pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

K1- Coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de Construção	Zona	Valores de K1
Habitação	A	3,25
	B	3,00
	C	2,75
Habitação e Comércio e/ou Serviços e/ou Indústria	A	3,75
	B	3,50
	C	3,25
Armazéns e Indústrias	A	4,25
	B	4,00
	C	3,75
Anexos	--	--

K2 – Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, de acordo com o indicado no seguinte quadro:

Número de infra-estruturas Existentes e em funcionamento	Valores de K2
Nenhuma	0,50
Uma a Três	0,75
Quatro ou mais	1,00

#### QUADRO II TMU1 – Edificações

TMU1 - Taxa devida ao Município pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas nas obras de edificação em áreas não abrangidas por operações de loteamento

K1 - Coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do seguinte quadro:

Tipologias de construção	Zona	Valores de K1
Habitação	A	1,50
	B	1,25
	C	1,00
Habitação e Comércio e/ou Serviços e/ou Indústria	A	1,75
	B	1,50
	C	1,25
Armazéns e Indústrias	A	2,00
	B	1,75
	C	1,50
Anexos	--	0,50

K2 - Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, de acordo

com o indicado no seguinte quadro:

Número de infra-estruturas Existentes e em funcionamento	Valores de K2
Nenhuma	0,50
Uma a Três	0,75
Quatro ou mais	1,00

**VALOR**  
**Euros**

## Secção X Disposições Diversas

<b>Art.º 26º</b>	Serviços diversos relativos a construções e edificações.	
<b>n.º 1</b>	Averbamentos em processos, licença ou autorização de obra em nome do novo dono da obra	27,47
<b>n.º 2</b>	Fornecimento de novo boletim de responsabilidade e/ou folha de fiscalização, por cada um	45,23
<b>n.º 3</b>	Reprodução de desenhos em papel de cópia, heliográfica, ozalide ou semelhante – por m <sup>2</sup> ou fracção	3,33
<b>n.º 4</b>	Reprodução de desenhos em papel reprolar e semelhante, ou reprodução manual a cor – por m <sup>2</sup> ou fracção	13,69
<b>n.º 5</b>	Autenticação de documentos – por cada um	4,54
<b>n.º 6</b>	As taxas previstas nos n.º 1 e 2 do presente artigo serão pagas em simultâneo com a apresentação do pedido.	
<b>n.º 7</b>	As taxas previstas nos n.os 3, 4, e 5 do presente artigo serão pagas num mínimo de 50% em simultâneo com a apresentação do pedido, sempre que o seu valor estimado ultrapasse 15 €.	
<b>n.º 8</b>	Inspecções Periódicas a ascensores, monta-cargas, escadas rolantes e tapetes rolantes – Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro – por cada	86,70
<b>n.º 9</b>	Reinspecções a ascensores, monta-cargas, escadas rolantes e tapetes rolantes – Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro – por cada	86,70
<b>n.º 10</b>	Inspecções Extraordinárias a ascensores, monta-cargas, escadas rolantes e tapetes rolantes – Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro – por cada	86,70

		VALOR
		Euros
<b>n.º 11</b>	a) Depósito da Ficha Técnica da Habitação	15,03
	b) Segunda via da Ficha Técnica da Habitação	15,03
 <b>Art.º 27º</b>		
<b>n.º 1</b>	As taxas referentes aos licenciamentos ou autorizações a que respeita o presente capítulo vencem no momento do levantamento do respectivo alvará ou título de licença, o qual só deve ser emitido quando se mostrem pagas as taxas liquidadas, salvo o disposto nos n.ºs 4º e 5º.	
<b>n.º 2</b>	<p>a) O pagamento das taxas referentes a participação em infra-estrutura poderá ser efectuado mediante requerimento do interessado em prestações mensais, trimestrais ou semestrais que em qualquer caso não poderão exceder dois anos;</p> <p>b) As prestações referidas na alínea anterior têm que ser totalmente liquidadas antes da homologação do auto de vistoria para efeitos de licenciamento ou autorização, e serão actualizadas de acordo com a taxa de juro para operações activas da Caixa Geral de Depósitos;</p> <p>c) Poderá autorizar-se o pagamento em prestações trimestrais iguais, em número não superior a 4, das taxas do presente capítulo não referidas nas alíneas anteriores, desde que fundamentado mediante requerimento dos interessados e de acordo com deliberação da Câmara Municipal, podendo em casos especiais ser dispensada a prestação de caução referida no artigo 28º.</p>	
<b>n.º 3</b>	A falta de pagamento de uma prestação, importa o vencimento de todas as prestações ulteriores e a caducidade da licença se, no prazo de 3 dias, o titular da licença não efectuar o pagamento integral da taxa em dívida.	
<b>n.º 4</b>	A requerimento dos interessados a Câmara Municipal pode aceitar em pagamento, total ou parcial, das taxas a que se refere o n.º 2 deste artigo, a entrega de bens imóveis, após avaliação pelos serviços Municipais.	
<b>n.º 5</b>	Quando a taxa seja paga mediante a dação em cumprimento a que se refere o n.º 4 poderá ser emitido o alvará ou aceite e fixado o valor dos bens, no caso de se ter verificado a entrega mediante acto juridicamente válido.	
<b>Art.º 28º</b>	A emissão da licença ou alvará cujo pagamento de taxas tenha sido autorizado em prestações de acordo com alínea c) do n.º 2 do art.º 27º, depende de prévia prestação de caução.	
<b>Art.º 29º</b>	Nas operações de reconversão de áreas urbanas de génese ilegal, designadas AUGI, e delimitadas nos termos da Lei, aplicar-se-ão as reduções de taxas designadas adiante e nas situações decritas s seguir:	

**VALOR**  
**Euros**

**n.º 1** Taxas devidas pela emissão de Alvará de Loteamento

- a) As taxas de compensação por área de cedência em falta, se a elas houver lugar, e a taxa municipal pela realização de infra-estruturas, estabelecidas nos n.º 5 e n.º 6 do Artigo 22.º e no Artigo 23.º, respectivamente, serão calculadas para cada lote constante do estudo de loteamento na proporção respectiva dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote, caso não seja indicada outra forma, e integrarão uma listagem específica.

Todos os proprietários de lotes afectos a moradias unifamiliares ou bifamiliares, que pretendam liquidar estas taxas através da Comissão de Administração Conjunta do Bairro, no acto da emissão do Alvará de Loteamento, terão direito a uma redução de 50% no seu valor.

- b) Decorridos que sejam dois anos após a data de emissão do Alvará de Loteamento, haverá lugar a uma actualização dos valores monetários calculados acima, tendo por base os valores das taxas constantes da Tabela de Taxas e Tarifas em vigor no ano em que ocorrer efectivamente o seu pagamento.

**n.º 2** Taxas devidas pela emissão de licenças de construção:

Nos lotes afectos à construção de moradias unifamiliares ou bifamiliares as taxas referidas no Artigo 10.º terão as reduções indicadas a seguir, desde que o pedido de autorização administrativa para legalização ou para a construção tenha dado entrada na Câmara Municipal no prazo máximo de 2 anos contados a partir da data de emissão do Alvará de Loteamento.

- |  |                 |
|--|-----------------|
| a) Um ano após a emissão do alvará:    | Redução de 50%; |
| b) Dois anos após a emissão do alvará: | Redução de 30%. |

- n.º 3** Todas as disposições referentes a redução de taxas, estabelecidas neste artigo, não se aplicam a lotes que sejam propriedade de Sociedades Comerciais ou Sociedades Anónimas, ou de pessoas singulares, que na área do Concelho, sejam proprietárias de lotes cuja construção prevista em Alvará, singular ou conjuntamente, seja superior a 2 fogos.

**Art.º 30º** Poderão ser aprovados por deliberação da Câmara Municipal valores e condições de pagamento especiais para as taxas decorrentes de operação de reconversão de AUGI, incluindo a dispensa de caução em determinadas condições, sem prejuízo de se preverem a existência de formas de pagamento de valor correspondente aos encargos financeiros calculados proporcionalmente por lote, de acordo com as condições ou o estado das obras de urbanização em cada loteamento, independentemente da fixação de data de conclusão dessas obras no título de reconversão respectivo.

**Art.º 31º**

- n.º 1** A Tabela de Taxas e Licenças não é aplicável às áreas de construção para serem cedidas ao Município.

- n.º 2** A Tabela de Taxas e Licenças não é aplicável ao licenciamento ou autorização de unidades hoteleiras e de restauração e similares cujo interesse para o turismo tenha sido reconhecido nos termos da lei.

VALOR  
Euros

## CAPÍTULO III

## OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

<b>Art.º 32º</b>	Ocupação do espaço aéreo da via pública:	
<b>n.º 1</b>	Ocupação para trabalhos de pintura e de conservação em empenas ou fachadas de edifícios:	
	- taxa única por cada 15 dias ou fracção	41,28
<b>a)</b>	Guindastes e semelhantes – por metro quadrado e por cada 6 (seis) dias ou fracção	5,51
<b>b)</b>	Plataformas elevatórias, gruas e bailéus e semelhantes – por metro quadrado, por dia ou fracção	5,51
<b>c)</b>	Trabalhos em suspensão, por cada pessoa suspensa e por dia	39,10
<b>n.º 2</b>	Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios – por metro linear de frente ou fracção e por ano:	
<b>a)</b>	Até 1 metro de avanço	9,21
<b>b)</b>	De mais de 1 metro de avanço	15,02
<b>n.º 3</b>	Toldos - por metro linear de frente ou fracção e por ano:	
<b>a)</b>	Até 1 metro de avanço	2,86
<b>b)</b>	De mais de 1 metro de avanço	3,40
<b>n.º 4</b>	Sanefa de toldos ou alpendres - por ano	1,94
<b>n.º 5</b>	Fita anunciadora – por m <sup>2</sup> e por mês	2,86
<b>n.º 6</b>	Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo – por m <sup>2</sup> ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano	5,08
<b>Art.º 33º</b>	Equipamento dos concessionários dos serviços públicos e operadores de subsolo	
<b>n.º 1</b>	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes – por metro linear ou fracção e por ano:	
<b>a)</b>	Com diâmetro até 20 cm	0,85
<b>b)</b>	Com diâmetro superior a 20 cm	1,71
<b>n.º 2</b>	Postos de Transformação, Cabinas Eléctricas ou semelhantes - por m <sup>3</sup> ou fracção e por ano:	
<b>a)</b>	Até 3 m <sup>3</sup>	45,21
<b>b)</b>	Por cada m <sup>3</sup> a mais ou fracção	12,98

	<b>VALOR</b>
	<b>Euros</b>
n.º 3 Cabina Telefónica - por cada e por ano	56,52
<b>Art.º 34º</b> Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo.	
n.º 1 Construções ou instalações provisórias por motivos de festejos ou outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria – por m <sup>2</sup> ou fracção:	
a) Por dia	0,63
b) Por semana	2,42
c) Por mês	9,21
n.º 2 Depósitos subterrâneos com excepção dos destinados a bombas abastecedoras – por m <sup>3</sup> ou fracção e por ano	37,86
n.º 3 Quiosques por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês:	
a) Permanentes	7,03
b) Temporários	11,31
n.º 4 Bancas, pavilhões ou outras instalações não incluídas nos n.ºs anteriores, por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês:	
a) Permanentes	7,04
b) Temporários	11,31
n.º 5 Guarda-ventos, fixos ou articulados – por metro linear da fachada do edifício ou estabelecimento e por ano:	
a) Até 1 (um) metro de avanço	9,21
b) De mais de 1 (um) metro de avanço	15,02
<b>Art.º 35º</b>	
n.º 1 Outras ocupações:	
a) Para suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos– por ano	4,62
b) Para decoração (mastros) por dia	14,59
c) Para colocação de anúncios - por mês	18,38
n.º 2 Vedações e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios ou reclames por m <sup>2</sup> da superfície do dispositivo utilizado na publicidade e por mês	2,86
n.º 3 Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes – por metro linear ou fracção e por ano:	
a) Com diâmetro até 20 cm	0,80
b) Com diâmetro superior a 20 cm	1,49



		VALOR
		Euros
<b>n.º 4</b>	Esplanadas:	
a)	Fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios (por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês)	9,08
b)	Autónomas (por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês)	6,77
c)	Abertas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado (por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês)	3,40
<b>n.º 5</b>	Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares (por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês)	8,48
<b>n.º 6</b>	Outras ocupações da via pública – por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês	4,12
<b>Art.º 36º</b>	Disposições Diversas	
<b>n.º 1</b>	Os tapumes e outras vedações utilizados na colocação de anúncios só dão lugar a cobrança da taxa de licença do n.º 2 do art.º 37º, se não lhes for aplicável o n.º 2 do art.º 16º	
<b>n.º 2</b>	Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito da ocupação, fixando livremente a respectiva base de licitação. O produto da arrematação será cobrado no acto da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar logo, pelo menos metade. O restante será dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis, mas de modo a que a sua cobrança não ultrapasse o mês anterior ao último da ocupação. Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior ocupante, salvo se a Câmara Municipal tomar deliberação fundamentada em sentido diverso.	
<b>n.º 3</b>	São isentas das taxas do n.º 1 do art.º 36º as actividades de interesse social e sem fins lucrativos.	
<b>n.º 4</b>	As taxas da alínea b) do n.º 5 do art.º 36º podem ser reduzidas ao limite que a Câmara Municipal deliberar, desde que o interessado requeira e comprove ter uma deficiência permanente superior a 60% e uma situação económica insolvente ou precária.	
<b>n.º 5</b>	ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA  Entidades Privadas com fins lucrativos:	
a)	Viatura ligeira ou mista – por cada lugar e por cada mês ou fracção	153,00
b)	Motociclo – por cada lugar e por cada mês ou fracção	51,00
<b>n.º 6</b>	SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO	
a)	Fornecimento e colocação de sinais triangulares – por cada	41,45
b)	Fornecimento e colocação de sinais circulares, octogonais, quadrangulares e rectangulares – por cada	45,56
c)	Fornecimento e colocação de prumos galvanizados e tamponados – por cada	9,69
d)	Fornecimento e colocação de painéis adicionais – por cada	9,95
	<b>Nota:</b> Aos valores deste n.º 6 deverá adicionar-se o valor do IVA, à taxa legal em vigor.	

	<b>VALOR</b>
	<b>Euros</b>
n.º 7 Taxa Municipal de Direitos de Passagem [Artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro e Regulamento n.º 38/2004 (D.R. n.º 230, II Série, de 29 de Setembro de 2004)]	0,25%

## CAPÍTULO IV

### INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBURANTES LÍQUIDOS, DE AR E ÁGUA

#### Secção I – Licenças

<b>Art.º 37º</b> Bombas de carburantes líquidos - por cada uma e por ano:	
n.º 1 Instaladas inteiramente na via pública	1328,07
n.º 2 Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	796,86
n.º 3 Instaladas em propriedade particular mas com depósitos na via pública	921,17
n.º 4 Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	395,61
<b>Art.º 38º</b> Bombas de ar e água - por cada uma e por ano:	
n.º 1 Instaladas inteiramente na via pública	91,58
n.º 2 Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular	68,95
n.º 3 Instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública	81,39
n.º 4 Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	39,57
<b>Art.º 39º</b> Bombas volantes, abastecendo na via pública – por cada uma e por ano	67,29
<b>Art.º 40º</b> Tomadas de ar instaladas noutras bombas – por cada uma e por ano.	
n.º 1 Com compressor saliente na via pública	64,44
n.º 2 Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	54,69
n.º 3 Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	32,01
<b>Art.º 41º</b> Tomadas de água, abastecendo na via pública – por cada uma e por ano	32,01
<b>Art.º 42º</b> Áreas de lavagem de veículos e outros serviços de apoio – por cada uma e por ano:	
a) Instaladas total ou parcialmente na via pública	847,71
b) Instaladas inteiramente em propriedade particular	282,57

VALOR  
Euros

## Secção II

### Disposições Diversas

- Art.º 43º** Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública por instalações abastecedoras de carburantes líquidos de ar, e de água poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação fixando livremente a respectiva base de licitação. O produto da arrematação será cobrado no acto da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações devendo, neste caso, pagar logo, pelo menos, metade. O restante será dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis, mas de modo a que a sua cobrança não ultrapasse o mês anterior ao último da ocupação. Tratando-se de bombas abastecedoras a instalar na via pública, mas junto a garagens ou estações de serviço, terão preferência na arrematação os respectivos proprietários, quando em igualdade de licitação.
- Art.º 44º**
- n.º 1** A licença das instalações e tomadas inclui a utilização da via pública com os tubos condutores que forem necessários à instalação.
- n.º 2** As taxas do presente capítulo incluem apenas as ocupações da via pública absolutamente indispensáveis à instalação abastecedora de combustíveis.
- Art.º 45º** O trepasse das instalações fixas que ocupem a via pública depende de autorização Municipal.
- Art.º 46º** As taxas de licença de bombas para abastecimento de mais de uma espécie de carburante serão aumentadas de 50%.
- Art.º 47º** A substituição de bombas ou tomadas por outras da mesma espécie não está sujeita a cobrança de novas taxas.
- Art.º 48º** São bombas abastecedoras de carburante, as unidades físicas com uma ou duas fontes de abastecimento.
- Art.º 49º** Em caso de instalação de bombas com mais de duas fontes de abastecimento, por cada fonte de abastecimento suplementar será cobrado 30% do valor estabelecido para a bomba.

**CAPÍTULO V****CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS****Secção I - Taxas**

<b>Art.º 50º</b>	Emissão de licenças de condução:	
<b>n.º 1</b>	De ciclomotores	4,07
<b>n.º 2</b>	De veículos agrícolas	4,07
<b>Art.º 51º</b>	Matrícula incluindo o custo da chapa e do livrete – por uma só vez:	
<b>n.º 1</b>	De veículos	6,39
<b>n.º 2</b>	Do cancelamento de veículos	2,42
<b>n.º 3</b>	Transferência de propriedade de veículos	2,92
<b>n.º 4</b>	Alteração de moradas em licenças ou em livretes	2,92
<b>n.º 5</b>	Segundas vias de documentos extraviados ou deteriorados	2,92
<b>n.º 6</b>	Revalidação de licenças de condução	2,84

**Secção II****Exercício da Actividade de Transporte de Aluguer  
em Veículos Ligeiros de Passageiros**

<b>Art.º 52º</b>	Exercício da actividade de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros	
<b>n.º 1</b>	Licença de aluguer para veículos ligeiros (por veículo)	263,55
<b>n.º 2</b>	Transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros (por cada)	35,77
<b>n.º 3</b>	Pedidos de admissão a concurso (por cada)	17,86
<b>n.º 4</b>	Pedidos de substituição de veículos de aluguer (por veículo)	17,86
<b>n.º 5</b>	Pedidos de cancelamento (por cada)	2,84
<b>n.º 6</b>	Passagem de duplicados, 2ªs vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos os extraviados (por cada)	14,32

	VALOR
	Euros
n.º 7 Pedidos de averbamento (por cada)	
a) de sede ou residência	3,59
b) de nome ou designação social	7,13
c) outros averbamentos	14,32

### Secção III Disposições Diversas

**Art.º 53º** Não são considerados para os efeitos da Secção II os veículos pertencentes aos serviços do Estado, às Autarquias, às pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e aos deficientes.

## CAPÍTULO VI

### PUBLICIDADE

#### Secção I – Licenças

<b>Art.º 54º</b>	Publicidade afecta a mobiliário urbano.	
n.º 1	Painéis - por m <sup>2</sup> ou fracção e por trimestre:	
a)	Ocupando a via pública	11,31
b)	Não ocupando a via pública	8,48
n.º 2	Anúncios electrónicos - por m <sup>2</sup> ou fracção e por trimestre:	
a)	No local onde o anunciante exerce a actividade	129,98
b)	Fora do local onde o anunciante exerce a actividade	389,95
n.º 3	<i>Mupis</i> , mastros – bandeiras, relógios, termómetros, colunas publicitárias e <i>mupes</i> - por m <sup>2</sup> ou fracção e por trimestre:	
a)	Ocupando a via pública	16,39
b)	Não ocupando a via pública	12,43
n.º 4	Bancas - por m <sup>2</sup> ou fracção e por trimestre	8,48
n.º 5	Abrigos - por m <sup>2</sup> ou fracção e por trimestre	8,48
<b>Art.º 55º</b>	Publicidade em edifícios ou em outras construções:	
n.º 1	Anúncios luminosos ou directamente iluminados - por m <sup>2</sup> ou fracção e por ano:	6,77
n.º 2	Anúncios não luminosos - por m <sup>2</sup> ou fracção e por ano	14,16

	<b>VALOR</b>
	<b>Euros</b>
<b>n.º 3</b> Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição – por metro linear ou fracção e por ano	1,12
<b>n.º 4</b> Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas - por m <sup>2</sup> ou fracção e por trimestre	1,12
<b>Art.º 56º</b> Publicidade em veículos:	
<b>n.º 1</b> Veículos particulares quando não relacionados com a actividade principal do respectivo proprietário - por veículo:	
<b>a)</b> Por mês	20,90
<b>b)</b> Por trimestre	59,35
<b>n.º 2</b> Veículos de empresas quando alusivas à firma proprietária - por veículo e por ano:	
<b>a)</b> Ciclomotores e motociclos	12,43
<b>b)</b> Veículos ligeiros	45,21
<b>c)</b> Veículos pesados	61,61
<b>d)</b> Reboques e semi reboques	36,72
<b>n.º 3</b> Veículos utilizados exclusivamente para o exercício de actividade publicitária - por veículo e por m <sup>2</sup> :	
<b>a)</b> Por dia	8,48
<b>b)</b> Por semana	34,48
<b>c)</b> Por mês	128,85
<b>n.º 4</b> Publicidade em transportes públicos:	
<b>a)</b> Transportes colectivos - por m <sup>2</sup> ou fracção, por anúncio e por ano	18,66
<b>b)</b> Táxis - por viatura e por ano	91,57
<b>n.º 5</b> Publicidade em outros meios - por m <sup>2</sup> ou fracção, da face de anúncio:	
<b>a)</b> Por dia	11,31
<b>b)</b> Por semana	45,21
<b>c)</b> Por mês	149,76
<b>Art.º 57º</b>	
<b>n.º 1</b> Publicidade em avionetas, helicópteros, “parapentes”, pára-quedas e outros semelhantes, bem como dispositivos aéreos cativos - por dispositivo:	
<b>a)</b> Por dia	47,49
<b>b)</b> Por semana	284,82
<b>n.º 2</b> Fita anunciadora - por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês	11,31

	VALOR Euros
<b>Art.º 58º</b> Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontrem:	
<b>n.º 1</b> De jornais, revistas ou livros – por m <sup>2</sup> ou fracção e por ano	14,56
<b>n.º 2</b> De outros artigos – por m <sup>2</sup> ou fracção e por ano	29,11
<b>Art.º 59º</b> Publicidade Sonora:	
<b>n.º 1</b> Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros fazendo emissões directas, com fins publicitários, na ou para a via pública:	
<b>a)</b> Por dia	6,77
<b>b)</b> Por semana	32,80
<b>Art.º 60º</b> Campanhas publicitárias de rua.	
<b>n.º 1</b> Distribuição de panfletos - por dia e por local	71,22
<b>n.º 2</b> Distribuição de produtos - por dia e por local	21,49
<b>n.º 3</b> Provas de degustação - por dia e por local	27,12
<b>n.º 4</b> Outras acções promocionais de natureza publicitária - por dia e por local	22,61
<b>Art.º 61º</b> Publicidade dispersa:	
<b>n.º 1</b> Bandeiras e pendões com fins comerciais ou outras - por cada e por mês	5,08
<b>n.º 2</b> Bandeirolas - por m <sup>2</sup> ou fracção e por trimestre:	
<b>a)</b> Ocupando a via pública	22,04
<b>b)</b> Não ocupando a via pública	16,39
<b>n.º 3</b> Publicidade em chapéus de sol - por unidade e por ano	8,48
<b>n.º 4</b> Lonas em andaime por obra - por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês	2,26
<b>n.º 5</b> Outra publicidade não incluída nos n.ºs anteriores - por m <sup>2</sup> ou fracção	
<b>a)</b> Por ano	21,49
<b>b)</b> Por mês	7,09
<b>c)</b> Por dia	0,84
<b>Art.º 62º</b> Placas de proibição de afixação de anúncios – por cada uma e por ano	4,73

## Secção II Disposições Diversas

- Art.º 63º** As taxas são devidas sempre que os anúncios se dividem da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública, as ruas, estradas, caminhos, avenidas, praças e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.
- Art.º 64º** Sendo os anúncios ou reclamos total ou parcialmente escritos em estrangeiro, salvo quanto às firmas e marcas, será cobrado o dobro das taxas fixadas.
- Art.º 65º** As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.
- Art.º 66º** No mesmo anúncio ou reclamo utilizar-se-á mais de um processo de mediação quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.
- Art.º 67º** Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.
- Art.º 68º** Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção ao público.
- Art.º 69º** Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos devem obedecer aos condicionamentos de segurança indispensáveis, mas não são passíveis de taxa de licença de obras.
- Art.º 70º** A publicidade em veículos que transitem por vários Municípios apenas é licenciável pela Câmara do Município onde os proprietários individuais tenham residência permanente ou as empresas proprietárias ou locatárias tenham a sua Sede Social.
- Art.º 71º** Não estão sujeitos a licença:
- n.º 1** Os dizeres que resultem de imposição legal.
  - n.º 2** A indicação de marca, do preço ou da qualidade colocada nos artigos à venda.
  - n.º 3** Os distintivos de qualquer natureza destinados a indicar que nos estabelecimento onde estejam apostos se concedem regalias inerentes à utilização dos sistemas de crédito, ou outros análogos criados com o fim de facilitar viagens turísticas.
  - n.º 4** As montras apenas com acesso pelo interior dos estabelecimentos ou que não tenham sobre a via pública saliência superior a 10 cm.
  - n.º 5** Os anúncios respeitantes a serviços de transporte colectivos públicos concedidos.



**VALOR**  
**Euros**

**Art.º 72º** Quando a publicidade do Art.º 56º for substituída no mesmo suporte poderá conceder-se avença, pela medida que represente a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto prévio dos serviços Municipais. Nestes casos a importância da avença será igual a quatro vezes a taxa que corresponderia a um anúncio da maior medida.

**Art.º 73º** Se o mesmo anúncio for reproduzido, por período não superior a seis meses, em mais de dez locais, poderá estabelecer-se avença calculada pela totalidade desses anúncios, com desconto até 50%.

**Art.º 74º** Sem prejuízo do estabelecido no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e do Mobiliário Urbano, não são consideradas actividades publicitárias, para efeitos do presente regulamento:

**n.º 1**

- a) A divulgação de causas, instituições sociais, entidades ou actividades sem fins comerciais, nomeadamente, culturais, desportivas, recreativas, sindicais e políticas;
- b) A sensibilização feita através de éditos, anúncios, notificações e demais formas de informação que se relacionem, directa ou indirectamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;
- c) A difusão de comunicados, notas oficiosas e demais esclarecimentos que se prendam com a actividade de órgãos de soberania e da Administração Central e Local.

**n.º 2**

A obtenção de parecer ou autorização para exibição de publicidade a prestar por entidades externas ao Município quando necessário, é da responsabilidade da entidade requerente, devendo ser anexa ao pedido de licenciamento de publicidade para efeitos de instrução do processo.

## CAPÍTULO VII

### MERCADOS E FEIRAS

### OUTRAS ACTIVIDADES

#### Secção I – Licenças de Actividades

**Art.º 75º** Pelo exercício das seguintes actividades:

- |              |  |      |
|--------------|--|------|
| <b>n.º 1</b> | Produtor, vendendo directamente - inscrição anual        | 1,01 |
| <b>n.º 2</b> | Mandatário, comerciante, comissário ou agente de vendas: |      |
|              | a) Inscrição   | 7,20 |
|              | b) Exercício, por mês                                    | 7,20 |

	<b>VALOR</b>
	<b>Euros</b>
<b>n.º 3</b> Exportador de peixe, ou outro vendedor ou fornecedor de peixe por grosso que não seja o próprio pescador:	
<b>a)</b> Inscrição	7,20
<b>b)</b> Exercício, por mês	2,75
<b>n.º 4</b> Preparador de produtos:	
<b>a)</b> Inscrição	3,21
<b>b)</b> Exercício - por mês	5,42
<b>n.º 5</b> Empregado utilizante – inscrição	1,92
<b>n.º 6</b> Exercício da Actividade de Guarda-nocturno	25,50
<b>n.º 7</b> Exercício da Actividade de Vendedor Ambulante de Lotarias Se se tratar de deficiente motor, devidamente comprovado, pagará 50%	25,50
<b>a)</b> Renovação Se se tratar de deficiente motor, devidamente comprovado, pagará 50%	15,30
<b>n.º 8</b> Exercício da Actividade de Arrumador de Automóveis	25,50
<b>n.º 9</b> Exercício da Actividade de Acampamentos Ocasiais - por cada metro quadrado de ocupação e por dia	0,61
<b>n.º 10</b> Exercício da Actividade de Exploração de Máquinas de Diversão	
<b>a)</b> Registo	91,80
<b>b)</b> 2.ª Via do Título de Registo	30,60
<b>c)</b> Averbamento por Transferência de Propriedade	40,80
<b>d)</b> Licença de Exploração – por máquina e por semestre	51,00
<b>e)</b> Licença de Exploração – por máquina e anual	91,80
<b>n.º 11</b> Exercício da Actividade de Realização de Espetáculos de Natureza Desportiva e de Divertimentos Públicos	
<b>a)</b> Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos realizados em lugares públicos, com exclusão dos de natureza artística – por cada dia	10,55
<b>b)</b> Provas Desportivas	17,14
<b>n.º 12</b> Exercício da Actividade de Agências de Venda de Bilhetes para Espetáculos Públicos	3,97
<b>n.º 13</b> Exercício da Actividade de Fogueiras e Queimadas	6,59
<b>n.º 14</b> Exercício da Actividade de Leilões em lugares públicos	
<b>a)</b> Sem fins lucrativos	6,59
<b>b)</b> Com fins lucrativos	30,31

VALOR  
Euros

- n.º 15** Estabelecimentos Industriais de Tipo 4 – Portaria n.º 464/2003, de 6 de Junho, Portaria n.º 470/2003, de 11 de Junho, Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril e Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril:  
Tb=82,89  
A Taxa final (Tf) é calculada pela multiplicação da Taxa base (Tb) pelo factor de dimensão (Fd) e pelo factor de serviço (Fs), de acordo com a seguinte fórmula:  $Tf = Tb \times Fd \times Fs$

## Secção II – Ocupação

### SubSecção I - Mercados

#### Art.º 76º Classificação dos Mercados

- n.º 1** Os Mercados do Concelho são classificados em quatro categorias:
- n.º 2** Nos Mercados há lojas e bancas, podendo existir lugares de terrado sem bares ou mesas.
- n.º 3** As lojas e bancas classificam-se em quatro grupos de actividade.

#### Art.º 77º Mercados da primeira categoria

- n.º 1** Lojas – por m<sup>2</sup> e por mês:
- |              |      |
|--------------|------|
| a) Grupo I   | 6,69 |
| b) Grupo II  | 5,53 |
| c) Grupo III | 4,52 |
| d) Grupo IV  | 3,66 |
- n.º 2** Bancas - por metro linear, até 2m de fundo e por dia:
- |              |      |
|--------------|------|
| a) Grupo I   | 0,77 |
| b) Grupo II  | 0,66 |
| c) Grupo III | 0,61 |
| d) Grupo IV  | 0,48 |

#### Art.º 78º Mercados de segunda categoria:

- n.º 1** Lojas por m<sup>2</sup> e por mês:
- |              |      |
|--------------|------|
| a) Grupo I   | 5,31 |
| b) Grupo II  | 4,25 |
| c) Grupo III | 3,61 |
| d) Grupo IV  | 2,75 |
- n.º 2** Bancas - por metro linear, até 2m de fundo e por dia:
- |            |      |
|------------|------|
| a) Grupo I | 0,66 |
|------------|------|

	<b>VALOR</b>
	<b>Euros</b>
b) Grupo II	0,66
c) Grupo III	0,53
d) Grupo IV	0,43
<b>Art.º 79º</b> Mercados de terceira categoria:	
n.º 1 Lojas – por m <sup>2</sup> e por mês:	
a) Grupo I	4,78
b) Grupo II	4,04
c) Grupo III	3,66
d) Grupo IV	2,02
n.º 2 Bancas – por metro linear, até 2m de fundo e por dia:	
a) Grupo I	0,53
b) Grupo II	0,48
c) Grupo III	0,43
d) Grupo IV	0,38
<b>Art.º 80º</b> Mercados de quarta categoria:	
n.º 1 Lojas – por m <sup>2</sup> e por mês:	
a) Grupo I	2,82
b) Grupo II	2,34
c) Grupo III	1,92
d) Grupo IV	1,44
n.º 2 Bancas – por metro linear, até 2m de fundo e por dia:	
a) Grupo I	0,43
b) Grupo II	0,43
c) Grupo III	0,38
d) Grupo IV	0,38
<b>Art.º 81º</b>	Lugares de terrado sem utilização de materiais da Câmara Municipal – por m <sup>2</sup> e por dia (taxa igual em todos os mercados) <span style="float: right;">0,43</span>
<b>Art.º 82º</b>	As lojas com comunicação com exterior é aplicada a taxa duplicada, relativamente à categoria e grupo de actividade em que se encontrem inseridas, sempre que utilizem essa circunstância para praticar horários alongados relativamente aos estabelecidos para o funcionamento dos mercados.
<b>Art.º 83º</b>	Às lojas dos mercados que tenham áreas superiores a 30 m <sup>2</sup> aplica-se um escalonamento das taxas em vigor, sobre as áreas que excedam 30m <sup>2</sup> , de acordo com os números seguintes:
n.º 1	Até 30 m <sup>2</sup> , taxa integral constante na Tabela.
n.º 2	De 30 a 40 m <sup>2</sup> – 75%.

**VALOR**  
**Euros**

**n.º 3** De 40 a 50 m<sup>2</sup> – 50%.

**n.º 4** A partir de 50 m<sup>2</sup> – 25%.

**Art.º 84º** As lojas existentes nos edifícios dos mercados com portas exclusivamente para o exterior e situadas em pisos desnivelados, desde que requeiram e lhes seja concedida autorização para funcionarem num horário diferenciado do estabelecido para os mercados, serão aplicadas as taxas correspondentes a categoria e grupo de actividade em que se encontram inseridas, acrescidas de 25 %.

**Art.º 85º** Mercados por Categorias:

**n.º 1** 1ª Categoria  
Mercado Novo de Odivelas  
Mercado Póvoa de Santo Adrião  
Mercado Novo de Caneças

**n.º 2** 2ª Categoria

**n.º 3** 3ª Categoria  
Mercado de Olival Basto

**n.º 4** 4ª Categoria  
Todos os restantes Mercados do Município de Odivelas

**Art.º 86º** Classificação por actividade:

**n.º 1**

- a) Grupo I - Talhos
- b) Grupo II - Cantinas, frangos assados
- c) Grupo III - Mercarias, leitarias, padarias
- d) Grupo IV - Artesanato, embalagens e outros

**n.º 2** Bancas

- a) Grupo I - Peixe fresco
- b) Grupo II - Peixe congelado, criação, ovos, enchidos e assados
- c) Grupo III - Frutas, hortaliças, pão regional e bolos
- d) Grupo IV - Flores, plásticos, etc.

**Sub. Secção II**  
**Feiras**

**Art.º 87º** Feiras anuais

**n.º 1** Lugares de terrado sem frente para arruamento - por m<sup>2</sup> e por dia

0,39

	<b>VALOR</b>
	<b>Euros</b>
n.º 2 Lugares de terrado, com frente para arruamento - por metro linear até 2 m de fundo e por dia	0,68
n.º 3 Lugares de terrado para pistas de automóveis, aviões e carroceis e outros divertimentos afins - por m <sup>2</sup> ou fracção e por dia	1,05
n.º 4 Lugares de terrado para circos - por m <sup>2</sup> ou fracção e por dia	0,39
<b>Art.º 88º</b> Feiras semanais, quinzenais ou mensais:	
n.º 1 Produtos hortícolas – por m <sup>2</sup> e por dia	0,39
n.º 2 Artigos indiferenciados permitidos por lei até 6 m <sup>2</sup> – por m <sup>2</sup> e por dia	0,39
n.º 3 Espaço superior a 6 m <sup>2</sup> – por m <sup>2</sup> e por dia	0,45
<b>Art.º 89º</b> Disposições Diversas:	
n.º 1 Não relevam para os efeitos do artigo 89º as situações de comprovado interesse público, humanitário ou tido por conveniente para o Município.	
n.º 2 Caso haja mais de um interessado na ocupação de terrado previsto no n.º 3 do art.º 89º, deverá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito a ocupação.	
n.º 3 Poderá ser concedida pela Câmara Municipal a ocupação gratuita de terrado com instalações para exposição, promoção de vendas (pecuária ou agricultura), e instalações para actividades de carácter social e cultural, sem fins lucrativos.	

### **Sub. Secção III**

#### **Mercados e Feiras – Espaços Diversos**

<b>Art.º 90º</b> Venda a retalho	
n.º 1 Taxas de terrado para venda de animais - por animal e por dia:	
a) Bovinos adultos	0,66
b) Bovinos adolescentes	0,48
c) Equídeos	0,61
d) Asininos	0,55
e) Ovinos e caprinos	0,38
f) Suínos	0,38
g) Crias	0,32
<b>Art.º 91º</b> Venda por grosso – por m <sup>2</sup> e por dia	1,17
<b>Art.º 92º</b> Local privativo para depósito e armazenagem – por m <sup>2</sup> e por dia	0,32

	VALOR Euros
<b>Art.º 93º</b> Local privativo para manutenção preparação e acondicionamento de produtos – por m <sup>2</sup> e por dia:	
<b>n.º 1</b> Em recinto fechado	0,48
<b>n.º 2</b> No terrado	0,43
<b>Art.º 94º</b> Outras instalações especiais:	
<b>n.º 1</b> Por m <sup>2</sup> e por dia	0,77
<b>n.º 2</b> Por m <sup>2</sup> e por mês	8,10
<b>Art.º 95º</b> Entrada de volumes, quando sobre eles não incida a taxa de ocupação referida em artigos anteriores – por cada dia	0,48
<b>Art.º 96º</b> Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado na ocupação poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação com o mínimo de cada lanço de 0.67 € para locais de terrado e de 3.20 € para outros locais. A cobrança do produto de arrematação será efectuada no acto da praça, podendo também ser paga em prestações, se a Câmara Municipal o autorizar.	
<b>Art.º 97º</b> As fracções de metro linear ou de metro quadrado arredondam-se sempre por excesso e, conforme os casos, para metade ou para a unidade metro. Quando a medição, estando prevista na Tabela por metro linear, só puder ser feita em m <sup>2</sup> ou vice-versa, as respectivas taxas aplicar-se-ão segundo a equivalência de um metro linear de frente, por dois metros quadrados.	
<b>Art.º 98º</b> As taxas diárias podem também ser cobradas por semana ou por mês e as mensais por dia ou por semana, quando isso convier à natureza da ocupação e à organização do mercado ou feira.	
<b>Art.º 99º</b> O direito à ocupação de mercados ou feiras é por natureza precária.	

### Secção III Serviços Diversos

<b>Art.º 100º</b> Arrecadação em armazéns ou depósitos comuns dos mercados ou feiras – cada volume:	
<b>n.º 1</b> Por dia	0,55
<b>n.º 2</b> Por semana	2,18
<b>n.º 3</b> Por mês	6,32

	<b>VALOR</b>
	<b>Euros</b>
<b>Art.º 101º</b> Manutenção e guarda de volumes ou taras deixadas nos lugares de terrado desde a hora do fecho do mercado ou feira até à sua abertura – por volume e por dia	0,55
<b>Art.º 102º</b> Estacionamento nos mercados ou feiras de veículos de transporte, quando haja parque ou recinto próprio – por cada período de 12 horas ou fracção e por veículo	Isento
<b>Art.º 103º</b> Utilização de materiais ou outros artigos municipais, quando não incluídos na taxa de ocupação.	
<b>n.º 1</b> Balanças – por cada pesagem:	
<b>a)</b> Em básculas para veículos ou de grandes volumes	0,48
<b>b)</b> Noutras balanças	0,32
<b>n.º 2</b> Tanques de lavagem – por cada lavagem	0,32
<b>n.º 3</b> Outros utensílios materiais e artigos municipais – por unidade e por dia	0,61
<b>n.º 4</b> Câmaras frigoríficas:	
<b>a)</b> Por dia	0,43
<b>b)</b> Por mês	6,67

## CAPÍTULO VIII HIGIENE E SALUBRIDADE

### Secção I - Licenças

<b>Art.º 104º</b> Vistorias:	
<b>n.º 1</b> Vistorias a realizar para emissão de licenças previstas no presente capítulo	44,66
<b>n.º 2</b> O pagamento da taxa será efectuado no acto da marcação da data da vistoria.	
<b>Art.º 105º</b> Alvarás de Licenças de utilização para funcionamento de empreendimentos turísticos, de estabelecimentos de restauração e de bebidas ou títulos análogos:	
<b>n.º 1</b> Estabelecimentos turísticos	
<b>a)</b> Estabelecimentos hoteleiros	457,79
<b>b)</b> Meios complementares de alojamento turístico	457,79
<b>c)</b> Conjuntos turísticos	457,79
<b>d)</b> Parques de campismo públicos	227,18
<b>n.º 2</b> As taxas previstas nas alíneas a), b), e c) serão acrescidas da taxa prevista no art.º 18º.	



	VALOR Euros
<b>n.º 3</b> Estabelecimentos de restauração:	
a) Com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	299,52
b) Restaurantes, marisqueiras, churrasqueiras, casas de pasto, <i>pizzarias, snack-bares, self serviços, eat driver, take-away, fast-food</i> e estabelecimentos congéneres	270,71
<b>n.º 4</b> Estabelecimentos de bebidas:	
a) Com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	299,52
b) Bares, cervejarias, cafés, pastelarias, confeitarias, boutiques de pão quente, cafetarias, casas de chá, gelatarias, tabernas, e estabelecimentos congéneres	181,98
<b>n.º 5</b> Estabelecimentos de restauração e de bebidas com salas de dança	457,79
<b>n.º 6</b> Os alvarás previstos na presente secção e desde que concedidos por períodos de tempo limitados, estão sujeitos ao pagamento de metade da taxa, que seria aplicada no caso de serem concedidos por tempo ilimitado.	
<b>n.º 7</b> Os alvarás de licença de utilização para estabelecimentos ou os títulos análogos, bem como a alteração de qualquer dos elementos nele constantes, somente serão entregues, aos seus requerentes, depois de pagas as respectivas taxas.	
<b>Art.º 106º</b> Licenças de utilização para os estabelecimentos mencionados nos Anexos I, II e III da Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro, ou os títulos análogos	
taxa fixa	169,43
taxa por m <sup>2</sup>	0,57
<b>n.º 1</b> Hipermercados, supermercados, mini-mercados, mercearias, e depósitos de pão, armazéns de produtos alimentares, congelados ou não	0,57
<b>n.º 2</b> Vistorias complementares - 20% sobre a taxa do licenciamento	
<b>n.º 3</b> Vistorias Anuais por estabelecimento:	
a) Peixarias	56,52
b) Talhos	113,03
c) Supermercados	282,57
d) Depósito de produtos alimentares	169,54
e) Outros	113,03
<b>Art.º 107º</b>	
<b>n.º 1</b> Não relevam para os efeitos previstos neste regulamento o licenciamento dos estabelecimentos explorados por associações desportivas, recreativas e outras.	

	<b>VALOR</b> <b>Euros</b>
<b>n.º 2</b> Quando seja requerido alvará para exploração no mesmo local, de serviços de restauração e de bebidas, em simultâneo e cumulativamente, serão cobradas apenas as taxas correspondentes ao que tenha a denominação, cuja taxa seja mais elevada.	
<b>n.º 3</b> Se em estabelecimento já licenciado pretender exercer-se modalidade diversa haverá lugar a novo licenciamento aplicando-se as taxas dos art.ºs 107º e 108º.	
<b>n.º 4</b> Pelas vistorias a realizar se outra não for fixada na Lei, será devida a taxa de 25 € acrescida do valor da remuneração dos funcionários ou peritos e do custo dos transportes fixado nos mesmos termos do subsidio para o transporte particular na função pública.	
<b>n.º 5</b> Averbamento no alvará do nome do novo explorador – 50% do valor da taxa de concessão de alvará.	
<b>n.º 6</b> 2ª via do documento de alvará	29,66

## **Secção II** **Outras Taxas**

<b>Art.º 108º</b> Taxa de inspecção sanitária actualmente da responsabilidade do Ministério da Agricultura.	
<b>Art.º 109º</b> Taxa de inspecção higieno-sanitária de veículos de transporte de carne	9,32
<b>Art.º 110º</b> Taxa de remoção e recolha de viaturas, nos termos da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	
<b>n.º 1</b> Viaturas ligeiras:	
<b>a)</b> Remoção	52,83
<b>b)</b> Recolha por dia	10,57
<b>n.º 2</b> Viaturas pesadas:	
<b>a)</b> Remoção	105,67
<b>b)</b> Recolha por dia	21,13
<b>n.º 3</b> Nas restantes situações, bem como no caso de ciclomotores aplicam-se as taxas previstas na Portaria acima identificada.	
<b>Art.º 111º</b>	
<b>n.º 1</b> As taxas de Controlo Metrológico são aplicáveis nos termos da legislação em vigor.	
<b>n.º 2</b> As taxas de medição de ruído são cobradas nos termos do n.º 1 deste artigo.	

	VALOR
	Euros
<b>n.º 3</b> Licenciamentos previstos:	
a) Depósitos de ferro velho, de entulhos, de resíduos ou cinzas de combustíveis sólidos e de veículos (parques de sucata) por ano ou fracção	683,84
<b>n.º 4</b> Outros licenciamentos previstos:	
a) Abrigos fixos ou móveis utilizáveis ou não para habitação, se a ocupação do terreno se prolongar para além de 3 meses	44,83
b) Depósitos de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos	683,84
c) Jogos ou desportos públicos, por ano ou fracção	44,83
d) Áreas permanentes de estacionamento público de veículos automóveis, parques para caravanas por ano ou por fracção	181,43
e) Nos casos previstos nas alíneas anteriores quando for autorizada a ocupação do terreno municipal acrescerá a taxa a liquidar por ano e m <sup>2</sup> ou fracção, de:	
- nos casos da alínea b) exceptuados os depósitos de combustíveis para abastecimento directo aos consumidores	22,39
- depósitos de combustíveis para abastecimento directo aos consumidores	7,57
- nos casos da alínea a)	7,57
- nos casos da alínea c)	11,20
<b>Art.º 112º</b> Animais	
<b>n.º 1</b> Remoção de cadáveres	
a) a pedido de clínicas veterinárias	3,06
b) a pedido de outros munícipes	1,53
<b>n.º 2</b> Taxa de alojamento (por dia ou fracção)	10,20
<b>n.º 3</b> Taxa de Aplicação de Identificação por implante electrónico	51,00
<b>Art.º 113º</b> Espectáculos e Divertimentos Públicos	
<b>n.º 1</b>	
a) A Instalação de recintos de espectáculos e divertimentos públicos, obedece ao regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares;	
b) O licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados depende da realização da vistoria prévia, se a Câmara Municipal entender fazer vistoria, que será efectuada por uma comissão a nomear para esse fim;	
c) O licenciamento de realização accidental de espectáculos de natureza artística em recintos cujo funcionamento não esteja sujeito a licença de recinto pressupõe a realização de vistoria prévia a ser efectuada por comissão nomeada para esse fim.	
<b>n.º 2</b> Licenças de Funcionamento:	
a) Licenças de funcionamento de recinto:	
- Bares, discotecas com música ao vivo, salões de jogos, salas de baile e análogos, por três anos	180,27

	<b>VALOR</b> <b>Euros</b>
b) Licenças de funcionamento de recinto itinerante, carrosséis, montanha russa, pista de automóveis, circos ambulantes, pavilhões de diversão, praça de touros ambulantes e barracas de tiro, por dia	5,83
c) Licenças de funcionamento de recinto improvisado: - Armazéns, garagens, ou similares utilizadas para realização de bailes - por dia	8,70
d) Licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística, por cada sessão	11,00
<b>n.º 3</b> Pelas vistorias a realizar para efeitos dos licenciamentos referidos nas alíneas b), c) e d) se outra não for fixada na Lei, será devida a taxa de	29,11
<b>n.º 4</b> O pagamento dos peritos não funcionários municipais deverá ser feito directamente a esses peritos ou às entidades a que pertençam.	
<b>n.º 5</b> As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.	
<b>Art.º 114º</b> Licenças especiais de ruído	
<b>n.º 1</b> Obras de construção civil	
a) Até 30 dias (taxa fixa)	204,00
b) Superior a 30 dias (por dia), além da taxa fixa	
i) Dias úteis	10,20
ii) Fins-de-semana e feriados	12,75
<b>n.º 2</b> Competições desportivas	
a) Nacionais (por dia)	
i) Dias úteis	25,50
ii) Fins-de-semana e feriados	35,70
b) Internacionais (por dia)	
i) Dias úteis	71,40
ii) Fins-de-semana e feriados	81,60
<b>n.º 3</b> Feiras e Mercados	81,60
<b>n.º 4</b> Festas com música ao vivo	
a) Concertos (por dia)	
i) Recintos abertos	
(1) Dias úteis	382,50
(2) Fins-de-semana e feriados	408,00
ii) Recintos fechados	
(1) Dias úteis	178,50
(2) Fins-de-semana e feriados	204,00
b) Festas (por dia)	
i) Dias úteis	81,60
ii) Fins-de-semana e feriados	102,00

	<b>VALOR</b>
	<b>Euros</b>
<b>n.º 5</b> Festas com música gravada	
<b>a)</b> Concertos (por dia)	
i) Recintos abertos	
(1) Dias úteis	255,00
(2) Fins-de-semana e feriados	280,50
ii) Recintos fechados	
(1) Dias úteis	127,50
(2) Fins-de-semana e feriados	153,00
<b>b)</b> Festas (por dia)	
i) Dias úteis	76,50
ii) Fins-de-semana e feriados	86,70
<b>n.º 6</b> Outros eventos	25,50
<b>Art.º 115º</b> Venda de árvores, plantas, arbustos, herbáceas e outros produtos	
<b>n.º 1</b> Árvores perenifólias ou caducifólias , com mais de 2 metros de altura, retiradas da terra com torrão	
<b>a)</b> Mínimo	54,90
<b>b)</b> Máximo	659,07
<b>n.º 2</b> Árvores perenifólias ou caducifólias envasadas, com menos de 2 metros de altura	
<b>a)</b> Mínimo	2,69
<b>b)</b> Máximo	54,90
<b>n.º 3</b> Coníferas ornamentais envasadas, com menos de 2 metros de altura	
<b>a)</b> Mínimo	1,64
<b>b)</b> Máximo	54,90
<b>n.º 4</b> Arbustos e trepadeiras ornamentais envasadas	
<b>a)</b> Mínimo	1,64
<b>b)</b> Máximo	54,90
<b>n.º 5</b> Caução para aluguer de árvores de Natal	
<b>a)</b> Mínimo	5,50
<b>b)</b> Máximo	54,90
<b>Art.º 116º</b> Aluguer de plantas de ornamentação	
<b>n.º 1</b> Potes (por cada e por dia, não incluindo o transporte)	3,49
<b>n.º 2</b> Vasos (por cada e por dia, não incluindo o transporte)	1,74
<b>n.º 3</b> Latas (por cada e por dia, não incluindo o transporte)	1,38

VALOR  
Euros

## CAPÍTULO IX

### BIBLIOTECA MUNICIPAL D. DINIS E NÚCLEO DA PONTINHA

#### Art. 117.º Venda de Disquetes e Fotocópias

n.º 1	Cartão de 25 fotocópias	1,33*
n.º 2	Cartão de 50 fotocópias	2,11*
n.º 3	Cartão de 100 fotocópias	3,17*
n.º 4	1 Disquete	0,51*

\*IVA incluído à taxa de 19%

## CAPÍTULO X

### INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS

#### Art.º 118º Indemnização em bens do Património Municipal.

n.º 1	Árvores:	
a)	Perda total	113,03
b)	Ferimentos	16,95
c)	Ramos partidos	14,14
n.º 2	Arbustos:	
a)	Perda total	14,14
b)	Ferimentos e outros danos que prejudiquem o bom desenvolvimento da planta ou afectem a sua estrutura natural	11,31

#### Art.º 119º Indemnização para reposição de pavimentos levantados por operadores de subsolo -- Conforme Regulamento Municipal.

## CAPÍTULO XI

### (Deferimentos tácitos)

#### Art. 120.º As taxas a aplicar em todas as situações em que ocorram deferimentos tácitos são de igual valor às dos respectivos actos expressos.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### Art.º 121º

- n.º 1** O exercício das competências previstas na presente Tabela de Taxas e Tarifas quanto a áreas objecto de delegação para as Juntas de Freguesia deve entender-se delegado enquanto vigorarem os respectivos Protocolos de Delegação, salvo quanto à competência para deliberar a isenção total ou parcial de taxas.
- n.º 2** A competência para emitir regulamentos e fixar taxas e tarifas não é objecto de delegação.
- n.º 3** A presente regulamentação entra em vigor de acordo com o previsto nos termos legais.